



Brasília, terça-feira 10 de novembro de 1992

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO.....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE SAÚDE.....	4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	4
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	5
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	5
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	5
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	6
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	6
CÂMARA LEGISLATIVA.....	6
TRIBUNAL DE CONTAS.....	6
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	10
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	12

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 14.358 DE 09 DE novembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 404.800.000,00 (quatrocentos e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso I, alínea "d", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 061.011980/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Hospitalar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 404.800.000,00 (quatrocentos e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos diretamente arrecadados, observado o limite da efetiva arrecadação de caixa do exercício, na forma do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 09 de novembro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR		SECURIDADE	
ANEXO AO DECRETO Nº 14.358 DE 09 DE novembro DE 1992		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	VALOR
		1 - 24 (FRE)	2 - 25 (DETALHADO) 3 - TOTAL
47000	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		404.800
47001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - PROF		404.800
12354002.000.0000	PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		404.800
12354002.000.0000	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO HOSPITALAR	2496.14 : 029	94.400
		2496.10 : 029	77.440
		2496.20 : 029	140.800
		2496.39 : 029	182.800
			404.800
TOTAL			404.800

ANEXO II

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR		SECURIDADE	
ANEXO AO DECRETO Nº 14.358 DE 09 DE novembro DE 1992		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	RECURSAMENTO	FORTE
1800.00.00	RECEITAS CORRENTES		404.800
1800.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS		404.800
1800.99.00	OUTROS SERVIÇOS		404.800
TOTAL			404.800

Decreto de 09 de novembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, RAQUEL COELHO DE SOUZA, matrícula nº 35.751-0, do Cargo de Chefe do Núcleo de Programação Científica e Tecnológica, Código DFG-11, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 10 de novembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 020.001.218/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZA LEMOS, matrícula nº 08.520-0, no Cargo de Subprocurador Geral do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.006.516/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a LENIR BRITO, matrícula nº 06.199-9, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 141.002.874/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO LUIZ DOS SANTOS, matrícula nº 15.971-9, no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens do Cargo de Chefe da Seção de Topografia da Divisão de Topografia e Cadastro do Departamento de Urbanismo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, Código DF-02.A, de acordo com o previsto no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.007.318/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a DORA BERNARDI RISDEN, matrícula nº 08.592-8, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "b", e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezem-

bro de 1990, observado o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.002.201/92,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de BUCK JONES LASSI, matrícula nº 15.917-4, no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 03 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 84, de 04 do mesmo mês e ano, para excluir as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e para considerá-los com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 21 de fevereiro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.012.014/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "d", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO, genitora da ex-funcionária ANA MARIA DO ESPÍRITO SANTO POLVEIRO, matrícula nº 04.652-9, no Cargo de Professor, Nível 01, Classe Única, Padrão IX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.010.338/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ZENAIDE GOMES LIMA, companheira do ex-funcionário FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS, matrícula nº 01.013-8, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.013.040/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a JANDIRA BALDUINO DE OLIVEIRA, companheira, e temporária a

GERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS e JOSY OLIVEIRA DOS SANTOS, filhos do ex-funcionário MANOEL BISPO DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 11.386-7, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.013.128/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a NORMA FONTOURA BEZERRA, viúva, e temporária a ALEXANDRE FONTOURA BEZERRA e FABIOLA FONTOURA BEZERRA, filhos do ex-funcionário FERNANDO XAVIER BEZERRA, matrícula nº 09.468-4, no Cargo de Procurador de 1ª Categoria do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do Cargo de Subprocurador-Geral, do Distrito Federal, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 02 de outubro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 1992.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e ainda o que consta do Processo nº 00030.014036/92,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, VANDRÉCIA PINTO SCAFFUTO, matrícula nº 33.375-1, do cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 26 de outubro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 4º, do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, MARIA ANTONIA MENEZES DE SOUSA, matrícula nº 01.041-3, do cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, DETRAN/DF, a partir de 20 de outubro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e ainda o que consta do Processo nº 00020.001066/92,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, LUIS OLAVO DE MOURA DANTAS, matrícula nº 36.442-8, do cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 06 de outubro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 4º, do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, ANNA CRISTINA DE MENDONÇA VIRIATO, matrícula nº 443-X, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir de 05 de outubro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e ainda o que consta do Processo nº 00030.013973/92,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, RICARDO LUIZ ROCHA CUBAS, matrícula nº 36.634-X, Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 06 de outubro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e ainda o que consta do Processo nº 00040.006380/92,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, MARCELO FISCH DE BERRÊDO MENEZES, matrícula nº 32.320-9, do cargo de Fiscal Tributário, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 01 de setembro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e ainda o que consta do Processo nº 00040.006380/92,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, RENATO OLINTO BARROS, matrícula nº 32.846-4, do cargo de Fiscal Tributário, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 22 de outubro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi

delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e ainda o que consta do Processo nº 00030.013830/92,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, FRANCISCO GUILHERME VOLLSTEDT BASTOS, matrícula nº 36.332-4, do cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 20 de outubro.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 11.775, de 22 de agosto de 1989, e considerando o constante do processo nº... 030.013.451/92,

RESOLVE:

Designar SALVANDIR FERREIRA DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Trabalho, ANTONIO CARLOS ELBERT DE OLIVEIRA e LEOLINO CESAR DE A. CAMPOS, Membros da Comissão de Licitação-SAT, LUIZ FREITAS FILHO, representante da CODEPLAN e CLAUDIO LUIZ CORREIA, representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão Especial com a finalidade de proceder a realização de licitação para aquisição de equipamentos de processamento de dados destinados à Procuradoria Geral do Distrito Federal.

RENATO RIELLA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do art. 196, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Of. Circular nº 059/90-SEA, de 30 de dezembro de 1991, ao servidor FRANCISCO JORGE DOS SANTOS, matrícula nº 397-2, pelo filho, PEDRO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS, nascido em 24 de outubro de 1992.

Brasília-DF, 03 de novembro de 1992

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990, art. 2º, inciso I, alínea "e",

RESOLVE:

CONCEDER Salário-Família, a partir de 24 de outubro de 1992, ao servidor abaixo:

FRANCISCO JORGE DOS SANTOS

MATRÍCULA: 397-2

Pelo Filho: PEDRO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS, nascido em 24 de outubro de 1992.

Brasília-DF, 03 de novembro de 1992

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1992

A COORDENADORA DO SISTEMA DE MATERIAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no item I, do Decreto nº 5.064, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar ELZA RODRIGUES DE SOUZA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 32.203-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA EUNICE DE OLIVEIRA SANTOS, Chefe da Seção de Expediente, Símbolo DFG-02, no período de 03.11 a 22.11.92, por motivo de férias do titular.

GILZA MARQUES GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992
A COORDENADORA DO SISTEMA DE MATERIAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto no item I, do Decreto nº 5.064, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 33.971-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSILIA GUEDES DE AZEVEDO, Chefe da Seção de Controle, da Divisão de Programação e Controle, Símbolo DFG-02, desta Coordenadoria, no período de 03.11. a 22.11.92, por motivo de férias da titular.

GILZA MARQUES GUIMARÃES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 09 DE novembro DE 1992.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, incisos I e IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990.

1. Averbar o tempo de serviço, prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, ao órgão a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 19 de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991.

Nome: APARECIDA COSTA DE F NAVES Matrícula: 74.549-9
Processo: 082004545/92
Função: PROFESSOR
C. Expedida: SEC DE ADMINISTRAÇÃO
Cidade: BELO HORIZONTE Estado: MG
Período: 01/06/64 a 30/06/64 22/02/65 a 18/03/70
Efeitos: 1.866 dias para aposentadoria

Nome: APARECIDA COSTA DE F NAVES Matrícula: 74.549-9
Processo: 082004545/92
Função: ODONTOLÓGO
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASÍLIA Estado: DF
Período: 01/01/71 a 31/04/77
Efeitos: 2.496 dias para aposentadoria

Nome: JOSE PILON Matrícula: 76.172-9
Processo: 082010642/92
Função: MILITAR EM GERAL
C. Expedida: MIN DO EXERCÍTO
Cidade: BRASÍLIA Estado: DF
Período: 15/01/69 a 30/11/69
Efeitos: 320 dias para aposentadoria 320 dias para adicionais Tempo de Serviço

Nome: SANDRA XAVIER Matrícula: 64.516-8
Processo: 082011393/92
Função: DIVERSOS/OUTROS/AUTONOMO/AUX
C. Expedida: OER-DF
Cidade: BRASÍLIA Estado: DF
Período: 07/06/73 a 23/03/76
Efeitos: 1.016 dias para aposentadoria 1.016 dias para adicionais Tempo de Serviço

Nome: SANDRA XAVIER Matrícula: 64.516-8
Processo: 082011393/92
Função: DELEGADO DE POLÍCIA
C. Expedida: SIST PESSOAL SEP
Cidade: BRASÍLIA Estado: DF
Período: 23/03/76 a 17/07/78
Efeitos: 846 dias para aposentadoria 846 dias para adicionais Tempo de Serviço

Nome: OLAVO DA SILVEIRA DE MELO Matrícula: 63.059-4
Processo: 082011870/92
Função: PROFESSOR
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASÍLIA Estado: DF
Período: 08/05/75 a 30/12/77 02/02/78 a 29/08/80 01/09/80 a 10/01/84 02/05/84 a 31/07/84 01/08/84 a 05/03/85
Efeitos: 3.534 dias para aposentadoria

Nome: TEREZINHA BERNARDES FERREIRA Matrícula: 72.389-6
Processo: 082012401/92
Função: PROFESSOR
C. Expedida: PREFEITURA MUNICIPAL
Cidade: LUZIANIA Estado: GO
Período: 01/09/66 a 31/12/66 03/03/75 a 31/12/75
Efeitos: 397 dias para aposentadoria 397 dias para padrão

Nome: EDNA DA SILVA PORTO VALENCA Matrícula: 60.988-9
Processo: 082012349/92
Função: PROFESSOR
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASÍLIA Estado: DF
Período: 09/02/81 a 01/08/85
Efeitos: 1.635 dias para aposentadoria

Nome: MARIA AUGUSTA MARTINS COELHO Matrícula: 73.926-X
Processo: 082012410/92
Função: PROFESSOR
C. Expedida: SEC DE ADMINISTRAÇÃO
Cidade: BELO HORIZONTE Estado: MG
Período: 15/02/69 a 16/02/70 27/05/70 a 31/05/70 01/02/71 a 24/11/71 01/01/72 a 31/01/72 07/02/72 a 31/01/73
Efeitos: 704 dias para aposentadoria 704 dias para padrão

Nome: ALICE GONCALVES DE F CHAVES Matrícula: 96.127-2
Processo: 082012482/92
Função: PROFESSOR
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASÍLIA Estado: DF
Período: 01/05/78 a 29/02/80
Efeitos: 578 dias para aposentadoria

Nome: ADIGINA SILVESTRE FILHA Matrícula: 73.510-8
Processo: 082012851/92
Função: PROFESSOR
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASÍLIA Estado: DF
Período: 01/01/69 a 31/12/70 27/07/76 a 26/07/77 27/12/77 a 14/03/78
Efeitos: 1.173 dias para aposentadoria

Nome: OLGA ATA FIGUEIRA GALRAO Matrícula: 73.156-0
Processo: 082012875/92
Função: DIVERSOS/OUTROS/AUTONOMO/AUX
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASÍLIA Estado: DF
Período: 01/07/74 a 16/06/77
Efeitos: 1.082 dias para aposentadoria

Nome: MURIEL TABOSA DE MORAES Matrícula: 97.048-4
Processo: 082012846/92
Função: PROFESSOR
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASÍLIA Estado: DF
Período: 01/03/87 a 02/02/88
Efeitos: 339 dias para aposentadoria

Nome: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES Matrícula: 97.322-X
Processo: 082012874/92
Função: ELETRICISTA EM GERAL
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASÍLIA Estado: DF
Período: 20/10/59 a 19/01/60 01/02/60 a 14/03/60 10/05/60 a 24/05/60 15/02/61 a 30/05/61 20/10/61 a 31/10/61 16/05/62 a 31/10/62
Efeitos: 436 dias para aposentadoria

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração Anexo do Palácio do Buriti

Telefones

Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO	DDDF: Cr\$ 2.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 3.000,00
ASSINATURAS	DDDF: Cr\$ 154.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 90.000,00
PORTE ECT	DDDF: Cr\$ 76.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 96.000,00

Nome: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES Matricula: 97.322-X
Processo: 082012876/92
Funcao: SERVENTE/ATENDENTE/SECADOR
ELETRICISTA EM GERAL
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 06/08/65 a 01/02/66 30/03/66 a 08/06/66 17/01/67 a 14/02/67
03/07/67 a 01/02/68 09/02/68 a 09/02/68 01/04/68 a 07/04/68
EFEITOS: 431 dias para aposentadoria

Nome: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES Matricula: 97.322-X
Processo: 082012876/92
Funcao: SERVENTE/ATENDENTE/SECADOR
ELETRICISTA EM GERAL
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 24/10/73 a 26/11/73 21/01/74 a 06/02/74 14/03/74 a 25/05/74
EFEITOS: 124 dias para aposentadoria

Nome: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES Matricula: 97.322-X
Processo: 082012876/92
Funcao: SERVENTE/ATENDENTE/SECADOR
ELETRICISTA EM GERAL
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 27/06/68 a 02/10/68 14/10/70 a 22/03/71 12/07/71 a 27/09/71
28/09/71 a 05/08/73 06/08/73 a 15/08/73 16/08/73 a 19/10/73
EFEITOS: 1.089 dias para aposentadoria

Nome: GERALDO MAGELA DE O MARA Matricula: 94.005-4
Processo: 082012850/92
Funcao: DIVERSOS/OUTROS/AUTONOMO/AUX
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 01/04/62 a 22/04/74
EFEITOS: 4.405 dias para aposentadoria

Nome: ULDA RANOS DE MENDONCA Matricula: 53.754-3
Processo: 082012855/92
Funcao: PROFESSOR
C. Expedida: PREFEITURA MUNICIPAL
Cidade: DOUGOURAUA Estado: MG
PERIODO: 15/06/73 a 31/12/73 01/02/00 a 31/01/02
EFEITOS: 931 dias para aposentadoria
931 dias para padrao

Nome: JURANDY PEREIRA DA SILVA Matricula: 98.833-2
Processo: 082012873/92
Funcao: DIVERSOS/OUTROS/AUTONOMO/AUX
C. Expedida: INSS
Cidade: SOBRADINHO Estado: DF
PERIODO: 12/01/59 a 22/01/59 18/03/59 a 30/06/59 07/07/59 a 04/10/59
10/04/64 a 14/05/64 27/10/64 a 09/12/64
EFEITOS: 285 dias para aposentadoria

Nome: ZILMAR DELCI A R DO NASCIMENTO Matricula: 88.206-2
Processo: 082012884/92
Funcao: PROFESSOR
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 01/03/70 a 30/06/70 01/08/70 a 30/11/70
EFEITOS: 244 dias para aposentadoria

Nome: LAURINDA TAVARES DE ALENCAR Matricula: 86.733-0
Processo: 082012922/92
Funcao: BALCONISTA
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 02/05/60 a 31/12/66 08/01/69 a 08/03/69
EFEITOS: 2.495 dias para aposentadoria

Nome: MARIA MERCES SILVA MATOS Matricula: 87.600-3
Processo: 082012895/92
Funcao: PROFESSOR
C. Expedida: PREFEITURA MUNICIPAL
Cidade: MONTALVANIA Estado: MG
PERIODO: 01/02/63 a 31/12/64
EFEITOS: 700 dias para aposentadoria
700 dias para padrao

Nome: MARIA PEREIRA DA SILVA Matricula: 75.958-9
Processo: 082012890/92
Funcao: BALCONISTA
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 04/10/74 a 03/02/78
EFEITOS: 1.219 dias para aposentadoria

Nome: ELOISA GUIMARAES DE SOUZA Matricula: 66.202-X
Processo: 082012943/92
Funcao: PROFESSOR
C. Expedida: PREFEITURA MUNICIPAL
Cidade: XIQUE-XIQUE Estado: PB
PERIODO: 01/01/67 a 31/12/69
EFEITOS: 1.096 dias para aposentadoria
1.096 dias para padrao

Nome: ANA AMELIA BARRETO OONYDE Matricula: 52.032-2
Processo: 082012942/92
Funcao: PROFESSOR
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 01/01/66 a 15/10/75
EFEITOS: 3.575 dias para aposentadoria

Nome: MARIA DOS REINADOS FREITAS Matricula: 90.197-0
Processo: 082013000/92
Funcao: PROFESSOR
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 01/04/71 a 29/02/72
EFEITOS: 335 dias para aposentadoria

Nome: MARIMILDA NOBREDA DE CARVALHO Matricula: 86.653-9
Processo: 082013010/92
Funcao: PROFESSOR
C. Expedida: PREFEITURA MUNICIPAL
Cidade: LANDRI SALES Estado: PI
PERIODO: 01/01/66 a 31/12/68
EFEITOS: 1.096 dias para aposentadoria
1.096 dias para padrao

Nome: IVESSARLI ANTUNES RIBEIRO Matricula: 81.720-1
Processo: 082012989/92
Funcao: BALCONISTA
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 01/01/64 a 25/02/67
EFEITOS: 1.102 dias para aposentadoria

Nome: DERNEVAL MALASPINA JUNIOR Matricula: 58.449-5
Processo: 082012997/92
Funcao: MILITAR EM GERAL
C. Expedida: HOSP DAS FORCAS ARM
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 30/01/76 a 14/01/82
EFEITOS: 2.177 dias para aposentadoria
2.177 dias para adicionais Tempo de Servico

Nome: MARIA VALDIRA B DE BARROS Matricula: 59.179-3
Processo: 082012988/92
Funcao: BALCONISTA
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 12/03/73 a 20/06/73 12/05/81 a 12/04/84
EFEITOS: 1.168 dias para aposentadoria

Nome: MARIA VALDIRA B DE BARROS Matricula: 59.179-3
Processo: 082012988/92
Funcao: ENFERM/FISIOT/A ENFERM/AG SAUD
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 18/01/77 a 25/01/77
EFEITOS: 8 dias para aposentadoria
8 dias para adicionais Tempo de Servico

Nome: JOAQUIM ALVES DE SOUZA Matricula: 92.984-0
Processo: 082012998/92
Funcao: PROFESSOR
C. Expedida: PREFEITURA MUNICIPAL
Cidade: MAGNER Estado: MG
PERIODO: 01/01/52 a 31/12/54
EFEITOS: 1.096 dias para aposentadoria
1.096 dias para padrao

Nome: LAZI MONTEIRO DOS SANTOS NEIJA Matricula: 59.523-3
Processo: 082013022/92
Funcao: PROFESSOR
C. Expedida: PREFEITURA MUNICIPAL
Cidade: PARACATU Estado: MG
PERIODO: 23/04/83 a 15/02/84
EFEITOS: 330 dias para aposentadoria
330 dias para padrao

Nome: ZILA MARIA PEREIRA FERNANDES Matricula: 75.984-2
Processo: 082013025/92
Funcao: PROFESSOR
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 01/01/70 a 30/08/72
EFEITOS: 973 dias para aposentadoria

Nome: LINDAMAR COIMBRA DE SOUSA Matricula: 50.950-0
Processo: 082013041/92
Funcao: PROFESSOR
C. Expedida: PREFEITURA MUNICIPAL
Cidade: PATOS DE MINAS Estado: MG
PERIODO: 01/02/77 a 29/01/81
EFEITOS: 1.459 dias para aposentadoria

Nome: VALDECI BARBOZA RIBEIRO Matricula: 94.538-2
Processo: 082013027/92
Funcao: DIVERSOS/OUTROS/AUTONOMO/AUX
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 24/02/59 a 09/09/63 17/01/74 a 28/02/74
EFEITOS: 1.782 dias para aposentadoria

Nome: ELENIR HOTH BOTELO BATHLER Matricula: 53.740-3
Processo: 082013044/92
Funcao: PROFESSOR
C. Expedida: SEC DE ADMINISTRACAO
Cidade: BELO HORIZONTE Estado: MG
PERIODO: 03/02/75 a 13/02/78 13/03/81 a 23/05/81 04/06/78 a 31/01/81
01/08/81 a 02/02/82
EFEITOS: 2.548 dias para aposentadoria
2.548 dias para padrao

Nome: WALDOMIRO HACK Matricula: 59.519-5
Processo: 082009434/92
Funcao: DIVERSOS/OUTROS/AUTONOMO/AUX
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 28/04/65 a 31/03/75
EFEITOS: 3.536 dias para aposentadoria
3.536 dias para adicionais Tempo de Servico

Nome: WALDOMIRO HACK Matricula: 59.519-5
Processo: 082009434/92
Funcao: MOTORISTA/COBRADOR/TROCADOR
INSTRUTOR
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 01/12/64 a 31/12/64 12/03/62 a 12/05/64 01/07/75 a 30/11/83
EFEITOS: 3.097 dias para aposentadoria

Nome: JOAO RODRIGUES DE FREITAS Matricula: 45.117-7
Processo: 082011012/92
Funcao: DIVERSOS/OUTROS/AUTONOMO/AUX
C. Expedida: EBC
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 02/08/82 a 25/09/86
EFEITOS: 1.508 dias para aposentadoria

Nome: MARIA JOSE COELHO Matricula: 97.251-7
Processo: 082013114/92
Funcao: TRAB. CONTABIL / CAIXA
AUX DE ESC / AG ADM (PAR)
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 01/03/63 a 28/02/71 01/06/71 a 05/05/73 18/06/73 a 31/08/75
27/08/75 a 25/01/76
EFEITOS: 4.553 dias para aposentadoria

Nome: VANILDA ALVES DA SILVA DIAS Matricula: 94.713-X
Processo: 082013102/92
Funcao: PROFESSOR
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 02/04/70 a 31/12/73
EFEITOS: 1.370 dias para aposentadoria

Nome: MARLENE NUNES B DA SILVA Matricula: 98.937-1
Processo: 082013243/92
Funcao: EMPREGO DOMESTICO
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 08/04/73 a 23/12/76
EFEITOS: 1.356 dias para aposentadoria

Nome: DEUSEMAR FERREIRA SOARES Matricula: 94.915-9
Processo: 082013165/92
Funcao: MOTORISTA/COBRADOR/TROCADOR
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 25/01/73 a 28/03/73 01/09/73 a 01/03/74 21/03/74 a 17/09/74
EFEITOS: 425 dias para aposentadoria

Nome: TEREZA CRISTINA ROCHA MUNDIM Matricula: 41.906-0
Processo: 082013106/92
Funcao: PROFESSOR
C. Expedida: SEC DE ADMINISTRACAO
Cidade: BELO HORIZONTE Estado: MG
PERIODO: 01/02/79 a 31/01/80 15/08/80 a 14/09/80 01/01/81 a 31/01/81
EFEITOS: 427 dias para aposentadoria
427 dias para padrao

Nome: ELCIAS RODRIGUES SILVA Matricula: 97.924-4
Processo: 082013167/92
Funcao: ALUNO/APRENDIZ
C. Expedida: ESCOLA TEC FEDERAL
Cidade: SAO LUIS Estado: MA
PERIODO: 16/02/59 a 30/11/62
EFEITOS: 1.065 dias para aposentadoria

Nome: BASILINA DIVINA PEREIRA Matricula: 63.975-3
Processo: 082013147/92
Funcao: PROFESSOR
C. Expedida: SEC DE ADMINISTRACAO
Cidade: BELO HORIZONTE Estado: MG
PERIODO: 15/02/67 a 17/05/67 01/02/79 a 16/06/86
EFEITOS: 3.753 dias para aposentadoria
3.753 dias para padrao

Nome: VANIA RANGEL BORGES MARCHETTI Matricula: 92.492-X
Processo: 082013148/92
Funcao: PROFESSOR
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 01/11/70 a 30/11/70
EFEITOS: 30 dias para aposentadoria
30 dias para padrao

Nome: VANIA RANGEL BORGES MARCHETTI Matricula: 92.492-X
Processo: 082013168/92
Funcao: PROFESSOR
C. Expedida: INSS
Cidade: BRASILIA Estado: DF
PERIODO: 19/02/73 a 09/03/73 21/08/73 a 11/10/73
EFEITOS: 90 dias para aposentadoria

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARAES TROIS
Diretor Executivo
Responsando

ORDEN DE SERVIÇO DE 09 DE novembro DE 1992.

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas na Instrução nº 404, de 11 de maio de 1992, e tendo em vista os termos do Art. 20, da Lei nº 6.732/79, na forma da Lei nº 062/89, a teor do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, Inciso I, letra "n", com fulcro na Lei nº 159, de 16 de agosto de 1991, Art. 13,

R E S O L V E :

Conceder Incorp. de Adicionais aos servidores, abaixo discriminados, esclarecendo que os efeitos financeiros referentes às concessões dos adicionais serão assim considerados:

1) a partir da data em que o(s) servidor(es) tenha(m) adquirido(s) qualquer(s) como exercente de função de confiança dos Grupos DA1/DAS-CARGO DE NATUREZA ESPECIAL/FAS - Gratificação de Gabinete, bem como aquelas funções transformadas por força da Lei nº 159/91, (pertencentes às Fundações Públicas);

2) a partir de 01.05.91, para aquele(s) que já exercia(m) Empregos em Comissão e que em decorrência da aplicação da Lei nº 159/91, obtve (ou obtiveram) o direito.

NOME: IVAN ANTONIO MIRANDA CAMPOS, Matr.: 63.812-9, Proc.: 082.008423/92
De acordo com a distribuição abaixo:

A partir de 01.05.91: 3/5 da diferença entre o vencimto do FAS e o vencimento do cargo efetivo;

2/5 da repres. mensal do DF-11.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

ORDEN DE SERVIÇO DE 09 DE novembro DE 1992.

O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas na Instrução nº 404, de 11 de maio de 1992, e tendo em vista os termos do Art. 20, da Lei nº 6.732/79, na forma da Lei nº 062/89, a teor do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, Inciso I, letra "n", com fulcro na Lei nº 159, de 16 de agosto de 1991, Art. 13,

R E S O L V E :

Ratificar Adicionais concedidos aos servidores, abaixo discriminados, esclarecendo que os efeitos financeiros referentes às concessões dos adicionais serão assim considerados:

1) a partir da data em que o(s) servidor(es) tenha(m) adquirido(s) qualquer(s) como exercente de função de confiança dos Grupos DA1/DAS-CARGO DE NATUREZA ESPECIAL/FAS - Gratificação de Gabinete, bem como aquelas funções transformadas por força da Lei nº 159/91, (pertencentes às Fundações Públicas);

2) a partir de 01.05.91, para aquele(s) que já exercia(m) Empregos em Comissão e que em decorrência da aplicação da Lei nº 159/91, obtve (ou obtiveram) o direito.

NOME: NEUZA PEIXOTO CAMÕES, Matrícula: 55.812-5, Proc.: 082.004212/90,

De acordo com a distribuição abaixo:

A partir de 01.05.91: 3/5 da representação mensal da GEG-AUXILIAR;

29.11.91: 1/5 da representação mensal da GEG-AUXILIAR.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Referência: REQUERIMENTO, Interessado: RITA DE CÁSSIA PASSOS DE CAMPOS, Assunto: LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE.

Autorizo a Licença por Motivo de Afastamento do cônjuge, na forma do Art. 84 da Lei nº 8.112/90, relativamente à RITA DE CÁSSIA PASSOS DE CAMPOS, a partir de 30.11.92, enquanto o seu cônjuge permanecer lotado em Ribeirão Preto-SP, desde que a referenciada funcionária comprove, anualmente, a permanência da situação sob comento.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Chefe do Gabinete

Diretoria Executiva

LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, CONCEDIDA, NOS TERMOS DO ART. 91, DA LEI Nº 8.112/90 E A DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO Nº 404, DE 11 DE MAIO DE 1992, DO SENHOR DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL:

NOME: LUCIANA DUARTE DUTRA, matrícula nº 67.442-7, Cargo Efetivo: Professor MGIV, Processo Nº: 00082.01197/92-PEDF, Período: 03.11.92 a 02.11.94.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Chefe do Gabinete

Diretoria Executiva

DIVISÃO DE PESSOAL

O ASSISTENTE DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 394, de 30 de janeiro de 1992, publicada no DOP de 11.02.92, item 2, inciso III, e considerando o conteúdo do processo nº 082.009737/91, AUTORIZA a REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO, matrícula nº 75.128-6, professor MGIV, a partir de 27.10.92.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

O ASSISTENTE DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 394, de 30 de janeiro de 1992, publicada no DOP de 11.02.92, item 2, inciso III, e considerando o conteúdo do processo nº 082.007501/91, AUTORIZA a REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO ao servidor SIDNEY TAVARES DA SILVA, matrícula nº 75.172-3, Especialista de Educação/Agente Administrativo, a partir de 27.10.92.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

O ASSISTENTE DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 394-DEX., de 30.01.92, nos termos do inciso II, item 2, AUTORIZA a READAPTAÇÃO FUNCIONAL, relativamente a:

NOME: FLORENCE LOPES DIAS, Matrícula nº: 90.000-1, Processo nº 082.012818/92, Situação anterior: Professor, Situação atual: Professor - Atividades técnico-pedagógicas.

NOME: MARIA AUXILIADORA VILELA ROCHA, Matrícula nº: 93.305-8, Processo nº: 082.011440/92, Situação anterior: Agente de Educação - Merendeira, Situação atual: Agente de Educação - Agente de Portaria.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

SEÇÃO DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

O Chefe da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 394, de 30.01.92, autoriza a prorrogação de posse, nos termos determinados pelo parágrafo 1º, artigo 13, da Lei nº 8.112/90 a:

NOME: ANTONIA SALETE ALVES VIEIRA, PERÍODO: 30 (trinta) dias, A PARTIR DE: 12.10.92, CONCURSO PÚBLICO PARA: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/AG. DE CONS. E LIMPEZA.

NOME: LEONIDINA ROCHA GOMES GUERRA, PERÍODO: 30 (trinta) dias, A PARTIR DE: 12.10.92, CONCURSO PÚBLICO PARA: PROFESSOR NÍVEL 1 - ATIVIDADES.

NOME: MARIA DA PAZ MORAES D'ECA, PERÍODO: 30 (trinta) dias, A PARTIR DE: 26.10.92, CONCURSO PÚBLICO PARA: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/AG. DE CONS. E LIMPEZA.

NOME: SIRLENE MARIA DE QUEIROZ, PERÍODO: 30 (trinta) dias, A PARTIR DE: 12.10.92, CONCURSO PÚBLICO PARA: PROFESSOR NÍVEL 1 - ATIVIDADES.

NOME: VALTER SIQUEIRA FREITAS, PERÍODO: 30 (trinta) dias, A PARTIR DE: 19.10.92, CONCURSO PÚBLICO PARA: PROFESSOR NÍVEL 3 - TÉCNICAS DE SECRETARIADO.

NOME: JÚLIO CÉSAR CARDOSO VILELA, PERÍODO: 30 (trinta) dias, A PARTIR DE: 19.10.92, CONCURSO PÚBLICO PARA: PROFESSOR NÍVEL 1 - ATIVIDADES.

NOME: MARIA CÉLIA NACFUR SPAIR MACEDO, PERÍODO: 30 (trinta) dias, A PARTIR DE: 26.10.92, CONCURSO PÚBLICO PARA: PROFESSOR NÍVEL 3 - PSICOLOGIA.

NOME: JONAS CARVALHO DA SILVA, PERÍODO: 30 (trinta) dias, A PARTIR DE: 26.10.92, CONCURSO PÚBLICO PARA: PROFESSOR NÍVEL 3 - CONTABILIDADE E CUSTOS.

NOME: VALDÉLIA RODRIGUES DA SILVA, PERÍODO: 30 (trinta) dias, A PARTIR DE: 26.11.92, CONCURSO PÚBLICO PARA: PROFESSOR NÍVEL 3 - PORTUGUÊS.

NOME: CONCEIÇÃO DE MARIA FREIRE, PERÍODO: 30 (trinta) dias, A PARTIR DE: 19.10.92, CONCURSO PÚBLICO PARA: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/AG. DE CONS. E LIMPEZA.

NOME: LUIZA BARBOSA BELO, PERÍODO: 30 (trinta) dias, A PARTIR DE: 19.10.92, CONCURSO PÚBLICO PARA: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/AG. DE CONS. E LIMPEZA.

NOME: NEUSA FREITAS DE FARIA, PERÍODO: 30 (trinta) dias, A PARTIR DE: 19.10.92, CONCURSO PÚBLICO PARA: PROFESSOR NÍVEL 1 - ATIVIDADES.

NOME: MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO, PERÍODO: 30 (trinta) dias, A PARTIR DE: 19.10.92, CONCURSO PÚBLICO PARA: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/AG. DE CONS. E LIMPEZA.

NOME: JOSENILDA DE LIMA CALIXTO, PERÍODO: 30 (trinta) dias, A PARTIR DE: 12.10.92, CONCURSO PÚBLICO PARA: PROFESSOR NÍVEL 2 - PORTUGUÊS.

NOME: ANA MARIA DE SOUZA, PERÍODO: 30 (trinta) dias, A PARTIR DE: 12.10.92, CONCURSO PÚBLICO PARA: PROFESSOR NÍVEL 2 - GEOGRAFIA.

NOME: MARIA NESSI DE FIGUEIREDO, PERÍODO: 30 (trinta) dias, A PARTIR DE: 12.10.92, CONCURSO PÚBLICO PARA: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/AG. DE CONS. E LIMPEZA.

NOME: MARLI DE OLIVEIRA ROSA, PERÍODO: 30 (trinta) dias, A PARTIR DE: 12.10.92, CONCURSO PÚBLICO PARA: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/AG. DE CONS. E LIMPEZA.

MARIA APARECIDA R. GOMES

ORDEN DE SERVIÇO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.992.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 395, de 30/01/92, e ainda o conteúdo do Artigo 70, XIX, da Constituição e Artigo 10, "b", § 1º do ADCT, PESSOAL

Conceder Licença Paternidade ao servidor SILVIO DELGADO CASARAS, matrícula nº 45.504-0, Assistente de Educação/Motorista, no período de 04 a 08/11/92.

GERSON DIAS DE LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 09 DE novembro DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear em cumprimento ao artigo 164, parágrafo 2º da Lei 8.112/90, o servidor MARCOS FERREIRA MACHADO, Agente de Comunicação Social, Matrícula 121.510-08, lotado no HRT, como defensor dativo, no processo administrativo nº 061.030.071/91 que responde o servidor LUIZ FELIX DOS SANTOS.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 09 DE novembro DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear JOEL TELES DE FARIA, Assistente Superior de Saúde (Administrador), Matrícula 106.973-0, EUGÊNIO JOSÉ SILVA, Assistente Superior de Saúde (Administrador), Matrícula 119.173-0 e TEODOMIRO SOARES ALKIMIM, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula 100.070-5, para, sob a Presidência do primeiro Integrante Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos relatados no processo nº 061.034.476/92, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta instrução seja publicada, notificando de tudo, desde o início (s) servidor (es) acusado (s).

JOFRAN FREJAT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEN DE SERVIÇO DE 09 DE novembro DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, lotados na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, nos termos do Art. 67 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 22/91, condicionando o período de gozo aos critérios de Administração, dedução dos meses porventura usufruídos.

NOME: JOSÉ CASTRILHO PEREIRA PROCESSO: 061.024204/89
MATRÍCULA: 110.269-9
QUINQUÊNIO(s): 1º- 02/09/76 a 06/09/81; 2º- 07/09/81 a 06/09/86; 3º- 07/09/86 a 06/09/91.

NOME: FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA PROCESSO: 061.027218/89
MATRÍCULA: 103.043-4
QUINQUÊNIO(s): 1º- 30/09/68 a 30/10/73; 2º- 31/10/73 a 20/01/79; 3º- 21/01/79 a 15/02/84; 4º- 16/02/84 a 20/02/89.

NOME: NEUSA MARIA OLIVEIRA SANTOS PROCESSO: 061.027228/89
MATRÍCULA: 105.456-2
QUINQUÊNIO(s): 1º- 28/09/71 a 12/10/76; 2º- 13/10/76 a 15/10/81; 3º- 16/10/81 a 17/10/86; 4º- 18/10/86 a 28/10/91.

NOME: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA PROCESSO: 061.027289/89
MATRÍCULA: 109.074-7
QUINQUÊNIO(s): 1º- 01/08/62 a 15/08/67; 2º- 16/08/67 a 15/08/72; 3º- 16/08/72 a 17/08/77; 4º- 18/08/77 a 17/08/82; 5º- 18/08/82 a 20/08/87; 6º- 21/08/87 a 20/08/92.

NOME: JOSÉ MENDES TEIXEIRA CONCEIÇÃO PROCESSO: 061.027294/89
MATRÍCULA: 110.916-2
QUINQUÊNIO(s): 1º- 16/11/76 a 15/11/81; 2º- 16/11/81 a 04/12/86; 3º- 05/12/86 a 04/12/91.

NOME: MARIA FRANCISCA DE BARROS SANTOS PROCESSO: 061.027298/89
MATRÍCULA: 104.246-7
QUINQUÊNIO(s): 1º- 27/10/69 a 17/11/74; 2º- 18/11/74 a 06/10/80; 3º- 07/10/80 a 08/03/85; 4º- 09/03/85 a 27/04/90.

NOME: PEDRO QUINTEIRO LELES PROCESSO: 061.027303/89
MATRÍCULA: 105.738-3
QUINQUÊNIO(s): 1º- 21/01/72 a 02/04/77; 2º- 03/04/77 a 03/04/82; 3º- 04/04/82 a 05/04/87; 4º- 06/04/87 a 05/04/92.

NOME: ANTONIO MENDES PEREIRA PROCESSO: 061.027417/89
MATRÍCULA: 105.922-1
QUINQUÊNIO(s): 1º- 06/06/72 a 21/06/77; 2º- 22/06/77 a 21/06/82; 3º- 22/06/82 a 21/06/87; 4º- 22/06/87 a 21/06/92.

NOME: MARIA DAS GRAÇAS GOMES OLIVEIRA PROCESSO: 061.001285/91
MATRÍCULA: 106.240-9
QUINQUÊNIO(s): 1º- 06/12/72 a 17/01/78; 2º- 18/01/78 a 16/03/83; 3º- 17/03/83 a 27/04/88.

NOME: TEREZINHA IZABEL TAVARES PROCESSO: 061.027141/91
MATRÍCULA: 104.256-4
QUINQUÊNIO(s): 1º- 03/11/69 a 25/12/74; 2º- 26/12/74 a 16/03/80; 3º- 17/03/80 a 31/03/85; 4º- 01/04/85 a 02/05/90.

NOME: ISIS ROSA CORRÊA GOMES PROCESSO: 061.027475/91
MATRÍCULA: 109.132-8
QUINQUÊNIO(s): 1º- 03/09/75 a 11/09/80; 2º- 12/09/80 a 25/09/85; 3º- 26/09/85 a 10/10/90.

NOME: MARIA BARBARA SOARES PROCESSO: 061.027559/91
MATRÍCULA: 104.461-3
QUINQUÊNIO(s): 1º- 02/03/70 a 27/03/75; 2º- 28/03/75 a 17/05/80; 3º- 18/05/80 a 23/09/85; 4º- 24/09/85 a 07/11/90.

NOME: MARIA MAGALHÃES DA ROCHA PROCESSO: 061.027064/92
MATRÍCULA: 101.509-5
QUINQUÊNIO(s): 1º- 16/01/67 a 12/03/72; 2º- 13/03/72 a 05/12/77; 3º- 06/12/77 a 12/02/83; 4º- 13/02/83 a 28/02/88.

NOME: LENIR MENES RAMIREZA PROCESSO: 061.027746/92
MATRÍCULA: 101.527-3
QUINQUÊNIO(s): 1º- 24/02/67 a 13/05/72; 2º- 14/05/72 a 13/08/77; 3º- 14/08/77 a 10/11/82; 4º- 11/11/82 a 09/12/87.

NOME: MÁRCIO CIRILO DA SILVA ALMEIDA PROCESSO: 061.027747/92
MATRÍCULA: 124.659-3
QUINQUÊNIO(s): 1º- 04/03/85 a 06/05/90.

NOME: MARIA DE FÁTIMA TRÓFILO DANTAS PROCESSO: 061.027748/92
MATRÍCULA: 116.914-9
QUINQUÊNIO(s): 1º- 01/04/81 a 09/04/86; 2º- 10/04/86 a 24/05/91.

NOME: SÔNIA BERENICE ALMEIDA CAETANO PROCESSO: 061.027749/92
MATRÍCULA: 105.234-9
QUINQUÊNIO(s): 1º- 31/03/71 a 27/04/76; 2º- 28/04/76 a 01/05/81; 3º- 02/05/81 a 18/05/86; 4º- 19/05/86 a 22/07/91.

NOME: ELIZETE ALVES DA SILVA PROCESSO: 061.027750/92
MATRÍCULA: 123.830-2
QUINQUÊNIO(s): 1º- 06/12/84 a 17/12/89.

NOME: ELIETE MARIA SILVEIRA LIMA PROCESSO: 061.027751/92
MATRÍCULA: 126.164-9
QUINQUÊNIO(s): 1º- 03/12/85 a 09/01/91.

NOME: DERNAL RAMOS JÚNIOR PROCESSO: 061.027752/92
MATRÍCULA: 117.460-6
QUINQUÊNIO(s): 1º- 05/08/81 a 08/09/86; 2º- 09/09/86 a 06/12/91.

NOME: BERNARDETE PINHEIRO QUEIROZ PROCESSO: 061.027753/92
MATRÍCULA: 104.792-2
QUINQUÊNIO(s): 1º- 31/08/70 a 06/06/76; 2º- 07/06/76 a 26/07/81; 3º- 27/07/81 a 16/11/86; 4º- 17/11/86 a 28/01/92.

NOME: BERENILZA ROSALINA S. DE OLIVEIRA PROCESSO: 061.027754/92
MATRÍCULA: 113.880-4
QUINQUÊNIO(s): 1º- 05/02/79 a 01/06/84; 2º- 02/06/84 a 27/06/89.

NOME: APARECIDA DE FÁTIMA GOMES PROCESSO: 061.027755/92
MATRÍCULA: 113.878-2
QUINQUÊNIO(s): 1º- 28/12/78 a 28/12/83; 2º- 29/12/83 a 27/02/89.

NOME: MARGA DE FÁTIMA PEREIRA LOPES PROCESSO: 061.027756/92
MATRÍCULA: 123.822-1
QUINQUÊNIO(s): 1º- 22/11/84 a 03/02/90.

NOME: JOSEFA PEREIRA IZIDORO PROCESSO: 061.027757/92
MATRÍCULA: 119.065-2
QUINQUÊNIO(s): 1º- 11/05/82 a 21/02/88.

NOME: IRANI ALVES DA COSTA PROCESSO: 061.027758/92
MATRÍCULA: 117.549-1
QUINQUÊNIO(s): 1º- 21/08/81 a 25/09/86; 2º- 26/09/86 a 21/12/91.

NOME: FRANCISCA VIEIRA DA COSTA SILVA PROCESSO: 061.027759/92
MATRÍCULA: 126.121-5
QUINQUÊNIO(s): 1º- 22/11/85 a 21/11/90.

NOME: FLORINDO DE SOUZA LANA PROCESSO: 061.027760/92
MATRÍCULA: 104.955-1

QUINQUÊNIO(s): 1º- 09/12/70 a 27/12/75; 2º- 28/12/75 a 13/02/81; 3º- 14/02/81 a 15/02/86; 4º- 16/02/86 a 15/02/91.

NOME: SÔNIA ELIZABETE LEANDRO PROCESSO: 061.027761/92
MATRÍCULA: 118.204-8
QUINQUÊNIO(s): 1º- 17/12/81 a 10/01/87; 2º- 11/01/87 a 19/01/92.

NOME: SÔNIA SUELI DE JESUS SILVA PROCESSO: 061.027762/92
MATRÍCULA: 125.296-8
QUINQUÊNIO(s): 1º- 28/03/85 a 14/05/90.

NOME: ERMUNDO MAIAS PROCESSO: 061.027763/92
MATRÍCULA: 101.620-2
QUINQUÊNIO(s): 1º- 07/11/67 a 14/11/72; 2º- 15/11/72 a 24/11/77; 3º- 25/11/77 a 13/12/82; 4º- 14/12/82 a 13/12/87.

NOME: MARTA MAIA SARDINHA PROCESSO: 061.027768/92
MATRÍCULA: 115.338-2
QUINQUÊNIO(s): 1º- 11/08/80 a 05/09/85; 2º- 06/09/85 a 25/08/91.

NOME: RICARDO DE OLIVEIRA LIMA PROCESSO: 061.027803/92
MATRÍCULA: 118.338-9
QUINQUÊNIO(s): 1º- 04/01/82 a 30/01/87; 2º- 31/01/87 a 14/02/92.

NOME: REJANE CASTILHO BRACONHEIRO PIMENTEL PROCESSO: 061.027823/92
MATRÍCULA: 115.926-7
QUINQUÊNIO(s): 1º- 27/11/80 a 10/02/86; 2º- 11/02/86 a 14/04/91.

NOME: CARLOS ARAÚJO DE AZEVEDO PROCESSO: 061.027741/91
MATRÍCULA: 100.147-7
QUINQUÊNIO(s): 5º- 21/09/84 a 20/09/89.

NOME: GENEZIO DE SOUZA VIEIRA PROCESSO: 061.002.862/91
MATRÍCULA: 110.404-7
QUINQUÊNIO(s): 3º- 21/09/86 a 13/10/91.

NOME: GERCILIA JULIA DA SILVA PROCESSO: 061.027367/91
MATRÍCULA: 108.725-8
QUINQUÊNIO(s): 1º- 17/06/75 a 04/10/80; 2º- 05/10/80 a 30/10/85; 3º- 31/10/85 a 14/11/90.

NOME: CLAUDEZ DE MELO SILVA PROCESSO: 061.027419/91
MATRÍCULA: 111.581-2
QUINQUÊNIO(s): 1º- 16/05/77 a 21/08/82; 2º- 22/08/82 a 18/11/87.

NOME: MARIA MADALENA GOMES DE OLIVEIRA PROCESSO: 061.027439/91
MATRÍCULA: 106.145-3
QUINQUÊNIO(s): 1º- 09/10/72 a 14/02/78; 2º- 15/02/78 a 11/04/83; 3º- 12/04/83 a 11/04/88.

NOME: ANDRÉIA FURTADO PACHECO RASTOS PROCESSO: 061.027573/92
MATRÍCULA: 123.106-5
QUINQUÊNIO(s): 1º- 15/08/84 a 02/07/91.

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MARTINS PROCESSO: 061.027531/92
MATRÍCULA: 111.211-2
QUINQUÊNIO(s): 1º- 03/02/77 a 17/04/82; 2º- 18/04/82 a 05/06/87; 3º- 06/06/87 a 09/06/92.

NOME: MARLENE CÂNDIDO DE MOURA DA SILVA PROCESSO: 061.027539/92
MATRÍCULA: 101.770-5
QUINQUÊNIO(s): 1º- 22/01/68 a 18/01/74; 2º- 19/01/74 a 07/09/79; 3º- 08/09/79 a 27/11/84; 4º- 28/11/84 a 03/02/91.

NOME: LEMIS MADUA COSTA PROCESSO: 061.027553/92
MATRÍCULA: 123.360-2
QUINQUÊNIO(s): 1º- 22/11/84 a 15/12/89.

NOME: MARIA DO SOCORRO SOUZA PROCESSO: 061.027591/92
MATRÍCULA: 102.268-7
QUINQUÊNIO(s): 1º- 19/09/67 a 29/10/72; 2º- 30/10/72 a 23/12/77; 3º- 24/12/77 a 23/01/83; 4º- 24/01/83 a 07/02/88.

NOME: DIVINDA APOFOS DE OLIVEIRA PROCESSO: 061.027652/92
MATRÍCULA: 105.582-8
QUINQUÊNIO(s): 1º- 26/11/71 a 04/05/77; 2º- 05/05/77 a 27/08/82; 3º- 28/08/82 a 22/02/88.

NOME: EUACIR DE OLIVEIRA MARTINS PROCESSO: 061.027653/92
MATRÍCULA: 109.120-4
QUINQUÊNIO(s): 1º- 01/06/63 a 10/06/68; 2º- 11/06/68 a 10/06/73; 3º- 11/06/73 a 25/06/78; 4º- 26/06/78 a 28/07/83; 5º- 29/07/83 a 14/08/88.

NOME: LUIZ ALFREDO PEREIRA LINDOZO PROCESSO: 061.027655/92
MATRÍCULA: 123.112-0
QUINQUÊNIO(s): 1º- 01/08/84 a 18/08/89.

NOME: MARIA ROSELI MARTINS COSTA PROCESSO: 061.027657/92
MATRÍCULA: 115.878-3
QUINQUÊNIO(s): 1º- 17/11/80 a 19/12/85; 2º- 20/12/85 a 03/01/91.

NOME: MARIA HELENA ALVES PROCESSO: 061.027658/92
MATRÍCULA: 118.203-0
QUINQUÊNIO(s): 1º- 17/12/81 a 16/12/86; 2º- 17/12/86 a 24/12/91.

NOME: DENISE OLIVEIRA MOREIRA ALMEIDA PROCESSO: 061.027669/92
MATRÍCULA: 125.506-1
QUINQUÊNIO(s): 1º- 19/04/85 a 12/05/90.

NOME: ANTONIA HELIANA DE SOUZA SOARES PROCESSO: 061.027679/92
MATRÍCULA: 106.707-9
QUINQUÊNIO(s): 1º- 04/06/73 a 31/08/78; 2º- 01/09/78 a 20/09/83; 3º- 21/09/83 a 26/09/88.

NOME: DÁLIA MENDES DA SILVA PROCESSO: 061.027683/92
MATRÍCULA: 112.147-2
QUINQUÊNIO(s): 1º- 05/10/77 a 11/10/82; 2º- 12/10/82 a 28/10/87.

NOME: ECHIONE DE OLIVEIRA MORAES PROCESSO: 061.027684/92
MATRÍCULA: 118.630-2
QUINQUÊNIO(s): 1º- 10/02/82 a 20/02/87; 2º- 21/02/87 a 20/02/92.

NOME: ELISCA OLIVEIRA RAMOS PROCESSO: 061.027685/92
MATRÍCULA: 109.639-7
QUINQUÊNIO(s): 1º- 06/05/76 a 16/07/81; 2º- 17/07/81 a 09/08/86; 3º- 10/08/86 a 23/08/91.

NOME: JUCARA DA COSTA BRAGA PROCESSO: 061.027862/92
MATRÍCULA: 113.688-7
QUINQUÊNIO(s): 1º- 16/10/78 a 18/12/83; 2º- 19/12/83 a 04/02/89.

NOME: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA CONCEIÇÃO PROCESSO: 061.027686/92
MATRÍCULA: 109.820-9
QUINQUÊNIO(s): 1º- 16/06/76 a 18/07/81; 2º- 19/07/81 a 24/07/86; 3º- 25/07/86 a 24/07/91.

NOME: ISABEL PEREIRA LIMA PROCESSO: 061.027687/92
MATRÍCULA: 116.589-5
QUINQUÊNIO(s): 1º- 01/04/81 a 01/04/86; 2º- 02/04/86 a 01/04/91.

NOME: MARILANGELA DANTAS LINS PROCESSO: 061.027690/92
MATRÍCULA: 118.856-9
QUINQUÊNIO(s): 1º- 18/02/82 a 17/05/87; 2º- 18/05/87 a 25/06/92.

NOME: MARIA DA PAZ BERNARDO DA COSTA PROCESSO: 061.027692/92
MATRÍCULA: 106.904-7
QUINQUÊNIO(s): 1º- 16/08/73 a 04/10/78; 2º- 05/10/78 a 27/11/83; 3º- 28/11/83 a 11/04/89.

NOME: MARILIA MARIA AUGUSTO COELHO PROCESSO: 061.027693/92
MATRÍCULA: 118.676-1
QUINQUÊNIO(s): 1º- 12/02/82 a 22/02/87; 2º- 23/02/87 a 25/02/92.

NOME: SÔNIA COELHO RIBEIRO PROCESSO: 061.027697/92
MATRÍCULA: 117.800-8
QUINQUÊNIO(s): 1º- 25/09/81 a 21/11/86; 2º- 22/11/86 a 22/12/91.

NOME: DIVA LONGUINHO DE FARIAS PROCESSO: 061.027718/92
MATRÍCULA: 119.400-3
QUINQUÊNIO(s): 1º- 28/06/82 a 12/07/87; 2º- 13/07/87 a 12/07/92.

NOME: RAIMUNDA LOPES RODRIGUES PROCESSO: 061.027740/92
MATRÍCULA: 109.481-6
QUINQUÊNIO(s): 1º- 18/03/76 a 01/04/81; 2º- 02/04/81 a 16/04/86; 3º- 17/04/86 a 18/05/91.

NOME: NELCI VIEIRA PROCESSO: 061.027766/92
MATRÍCULA: 113.580-5
QUINQUÊNIO(s): 1º- 18/09/78 a 21/10/83; 2º- 22/10/83 a 08/11/88.

NOME: ROGERIO CRUZ DA ROCHA DUMAS PROCESSO: 061.027767/92
MATRÍCULA: 118.334-6
QUINQUÊNIO(s): 1º- 04/01/82 a 03/01/87; 2º- 04/01/87 a 03/01/92.

NOME: TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA PROCESSO: 061.027768/92
MATRÍCULA: 112.660-1
QUINQUÊNIO(s): 1º- 12/01/78 a 11/03/83; 2º- 12/03/83 a 22/05/88.

NOME: DUNNIA ANTONIO DA SILVA PROCESSO: 061.027196/89
MATRÍCULA: 104.333-4
QUINQUÊNIO(s): 1º- 28/04/69 a 18/06/74; 2º- 19/06/74 a 18/06/79; 3º- 19/06/79 a 18/06/84; 4º- 19/06/84 a 27/09/89.
Esta publicação torna sem efeito a anterior, concedida nos termos da Lei 1.711/52, publicada no DOF de 09/07/91, página 16.

NOME: MARIA MARTA ANDRADE BAIXO PROCESSO: 061.000486/91
MATRÍCULA: 106.443-6
QUINQUÊNIO(s): 1º- 09/03/73 a 07/04/78; 2º- 08/04/78 a 10/05/83; 3º- 11/05/83 a 09/06/88.
Esta publicação torna sem efeito a anterior, concedida nos termos da Lei 1.711/52, publicada no DOF de 03/05/91, página 27.

NOME: SOLANGE DOS REIS LOPES PROCESSO: 061.027165/91
MATRÍCULA: 105.626-3
QUINQUÊNIO(s): 1º- 14/12/71 a 21/12/76; 2º- 22/12/76 a 21/12/81; 3º- 22/12/81 a 21/02/87; 4º- 22/02/87 a 28/02/92.
Esta publicação torna sem efeito a anterior, concedida nos termos da Lei 1.711/52, publicada no DOF de 22/04/91, página 20.

NOME: MONTE BARREIRA MARTINS PROCESSO: 061.027180/91
MATRÍCULA: 106.534-3
QUINQUÊNIO(s): 1º- 04/04/73 a 17/06/78; 2º- 18/06/78 a 04/08/83; 3º- 05/08/83 a 01/09/88.

Esta publicação torna sem efeito a anterior, concedida nos termos da Lei 1.711/52, publicada no DOF de 17/04/91, página 24.

NOME: MARIA CECÍLIA GALVÃO DE ARAÚJO PROCESSO: 061.027203/91
MATRÍCULA: 109.111-5
QUINQUÊNIO(s): 1º- 01/06/63 a 18/06/68; 2º- 19/06/68 a 10/07/73; 3º- 11/07/73 a 09/08/78; 4º- 10/08/78 a 14/08/83.
Esta publicação torna sem efeito a anterior, concedida nos termos da Lei 1.711/52

ca, para substituir WANDA MACHADO LUSZCZYNSKI, Chefe de Serviços de Registros e Instituições da Gerência de Assistência Social, Código DFG-10, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, no período de 06/11 a 15/11/92, em razão da mesma estar substituindo a Gerente da Gerência de Assistência Social.

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a" do Decreto nº 5004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979, OTILIA REGINA DA SILVA, matrícula nº 26.894-1, Auxiliar de Administração Pública, para substituir FELIPE BARJUD NETO, matrícula nº 01.015-4, Chefe da Seção de Pessoal, Código DFG-02, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, no período de 06/11 a 15/11/92, em razão da mesma estar substituindo a Chefe de Serviço de Registro e Instituições da Gerência de Assistência Social.

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias; e considerando o exposto no processo nº 101.003343/92.

RESOLVE:

I - Instituir uma Comissão de Tomada de Contas Especial, para no prazo de 30 (trinta) dias, apurar responsabilidade dos fatos relacionados no processo supracitado; II - Designar os servidores: IZAIAS PEREIRA FILHO, matrícula 3649-8, ANTONIO CARLOS SANTOS ZAFFINO, matrícula 7957-X e VERÔNICA MARIA MAIA DE LEMOS, matrícula 6776-8, sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão ora criada por este ato.

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso IV, do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1990 e subdelegação de competência, conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG,

RESOLVE:

DESIGNAR THAON NICOLAU BERZAGHI, Inspetor de Obras, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 4.401-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pela Divisão de Obras Públicas, Código DFG-11, da Administração Regional do Paranoá, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Distrito Federal, até enquanto perdurar a vacância.

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições e de acordo com o que estabelece os artigos 52 e 53 do Decreto nº 10.949 de 09.12.87,

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão, formada pelos seguintes membros: EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 70.803-8, FRANCISCO DE OLIVEIRA E SOUZA, matrícula nº 65.602-X, JURACI DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 22.782-X, IVANALDO GOMES, matrícula nº 30.975-3 e JARBAS BARREIRA PARENTE, matrícula nº 30.951-6, para, sob a presidência do primeiro, realizar o Inventário patrimonial/92 e, encaminhá-lo à Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial/COSAP-SFP, até dia 31 de janeiro de 1993.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, Parágrafo Único, do Decreto nº 13.447, de 17.09.91,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor MARCEL NÓBREGA DE ARAÚJO, matrícula nº 25.300-6, Fiscal de Posturas, desta Administração Regional, Indenização de Transportes, prevista no Decreto acima mencionado, a partir de 06 de outubro de 1992.

Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá ao servidor beneficiado a observância dos requisitos estabelecidos no artigo 5º, § 1º e 2º, do Decreto nº 13.447, de 17.09.91, com apresentação de relatórios mensais de serviços externos realizados.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27 de junho de 1975,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 1º, 2º, inciso I, e 5º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, CLÓVIS ANTÔNIO BARBARÁ JACOB, servidor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central à disposição da Secretaria de Transportes, para substituir MARIA ÂNGELA CAVALCANTI OLIVEIRA, na função de Supervisor, símbolo DF-10, da Gerência de Programação e Projetos da Coordenação Técnica do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, no período de 09 de novembro de 1992 a 08 de março de 1993, por motivo de a mesma ter sido nomeada para outra função nesse período.

NEWTON DE CASTRO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CONCESSÃO DE AUXÍLIO NATALIDADE

NOME: IRINEU FURTADO LEITE JUNIOR

MATRÍCULA: 36.529-7

DESPACHO: Concedo auxílio-natalidade ao servidor de acordo com o artigo nº 185, inciso I, letra b, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 referente ao mês 10/92.

Brasília, 09 de novembro de 1992.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER -DF

INSTRUÇÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Nomear os servidores ARTUR SALVIANO FILHO, mat. nº 93.244, CLÉCIO MARTINELLE FRANÇA, mat. nº 55.520-7, representante da Secretaria de Transportes e NILÓ SÉRGIO MARQUES MAIA, mat. nº 93.570, deste Departamento, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão encarregada de proceder a Tomada de Contas Especial de que trata os itens 4.2 e 5.4.3 do Relatório de Auditoria nº 006/92-DPA/SEFP — Processo nº 00040.006290/92, observados os prazos contidos no art. 158 da Resolução nº 38 de 30.10.90 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 03/92-SADF, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.992.

Estabelece normas para a implantação e funcionamento de Matadouro para Abastecimento Regionalizado.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o que facultam o artigo 19 da Lei nº 229, de 10 de janeiro de 1992 e o artigo 18 do Decreto nº 13.770 de 06 de fevereiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - A implantação e funcionamento dos Matadouros para Abastecimento Regionalizado, referidos nos artigos 14 e 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 13.770, de 06 de fevereiro de 1992, obedecerão às normas estabelecidas nesta Portaria, observadas, no que for aplicável, as prescrições fixadas no regulamento em referência.

Art. 2º - Compete à Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, da Secretaria de Agricultura, exercer as ações pertinentes ao cumprimento das normas de implantação, registro, funcionamento, inspeção e fiscalização dos Matadouros para Abastecimento Regionalizado.

Parágrafo Único - A concessão do Registro Provisório aprovado pelo Decreto 13.770/92, fica condicionada ao parecer emitido no respectivo Laudo de Vistoria.

Art. 3º - O registro será requerido à Secretaria de Agricultura, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

I - requerimento dirigido ao Secretário de Agricultura do Distrito Federal, solicitando o Registro e a Inspeção pela Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal-DIPOVA.

II - documento que comprove a posse ou permissão de uso da área;

III - registro no Cadastro Geral de Contribuintes C.G.C., quando for o caso;

IV - inscrição na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;

V - ficha descritiva do plantel que compõe a espécie que se pretende abater, detalhando a raça predominante, a média pretendida de abate diário, semanal ou mensal, o programa sanitário, de nutrição e manejo adotados, bem como o grau de adequação e tecnicificação das instalações;

VI - planta baixa da construção.

Art. 4º - O controle sanitário nos rebanhos destinados a fornecer animais para o abate, será obrigatório e permanente, obedecido o que dispõe o § 3º do artigo 14 e o artigo 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 13.770/92.

§ 1º - O controle sanitário referido neste artigo abrangerá todas as

ações tecnicamente recomendáveis, para que se mantenham os animais livres de parasitas e outras manifestações patológicas que comprometam a saúde do rebanho ou a qualidade da carne.

§ 2º - No caso dos bovinos e bubalinos o controle sanitário no rebanho a ser abatido abrangerá, no mínimo, os três meses que antecedem o respectivo abate.

Art. 5º - É obrigatório a contratação de assistência veterinária permanente para os rebanhos destinados a fornecer animais para o abate nos Matadouros para Abastecimento Regionalizado.

§ 1º - Essa contratação se dará mediante a celebração de contrato-padrão entre o proprietário ou associação de proprietários dos rebanhos referidos no caput deste artigo, e empresa de assistência veterinária oficialmente reconhecida, ou médico veterinário autônomo, sendo em qualquer dos casos obrigatória a designação do Responsável Técnico (RT) a ser credenciado como tal, no órgão oficial de inspeção.

§ 2º - Ao responsável Técnico compete a execução do programa de defesa sanitária animal e do controle de qualidade na fase de abate e manipulação do produto.

§ 3º - A Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, supervisionará a execução do programa de defesa sanitária animal e do controle de qualidade do produto, podendo autorizar a utilização de carilho padronizado.

§ 4º - A Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, avaliará a capacitação técnica específica por ocasião do credenciamento dos profissionais.

Art. 6º - O proprietário do Matadouro para Abastecimento Regionalizado é o responsável pelo cumprimento das normas desta Portaria, cabendo-lhe propiciar condições para o bom andamento dos trabalhos de assistência técnica, controle de qualidade e da inspeção oficial.

Parágrafo Único - O proprietário do Matadouro para Abastecimento Regionalizado, em cumprimento ao artigo 48 da Lei nº 5.027 de 14 de junho de 1966, fica obrigado a encaminhar à Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal-DIPOVA, a programação mensal firmada pelo Responsável Técnico e constando a previsão dos dias e horários que ocorrerão os abates, devendo ser comunicada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência qualquer alteração na programação enviada.

Art. 7º - Será mantido em cada Matadouro para Abastecimento Regionalizado um "Livro Oficial de Registro" com termo inicial de Abertura lavrada pela Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, na data do início de funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo Único - O "Livro Oficial de Registro" deverá assinalar especificamente:

a) - cada visita, ao Matadouro, do Responsável Técnico, incluindo sua assinatura, data e principais ações adotadas;

b) - recomendações da inspeção oficial;

c) - o resultado das análises do controle de qualidade;

d) - o número de animais abatidos em cada mês;

e) - outros dados e/ou informações julgados necessários.

Art. 8º - As instalações de Matadouros para Abastecimento Regionalizado deverão ser inspecionadas e aprovadas pelo Serviço de Inspeção Distrital, observadas as seguintes características:

I - constar de, no mínimo, dois ambientes, sendo o primeiro destinado às operações de higienização prévia dos animais, dessensibilização, sangria, depilação, esfolagem e depenação e o segundo ambiente destinado à manipulação da carcaça limpa e de miúdos comestíveis;

II - possuir sistema adequado de separação imediata dos intestinos, esôfago e outros rejeitos, coletando-os em recipiente adequado e conduzindo-os para local próprio para se proceder a limpeza, pré-corimento e aproveitamento industrial ou eliminação total evitando-se mau cheiro e contaminação;

III - localizarem-se distantes de fontes produtoras de mau cheiro e de qualquer fonte de contaminação;

IV - possuir portas e janelas providas de proteção contra insetos e que permitam boa aeração;

V - o piso deve ser liso, impermeável, possuir pedilúvio nas portas de acesso aos ambientes do Matadouro, oferecer segurança e possuir declividade e canaletas adequadas para o perfeito escoamento de resíduos;

VI - possuir paredes de cor clara, impermeabilizadas, lisas e que permitam perfeita higienização;

VII - a altura do pé direito deverá permitir a adequada instalação dos equipamentos necessários, destacando-se o suporte aéreo que deverá possibilitar a manipulação das carcaças sem que as mesmas tenham contacto com o piso.

VIII - possuir sistema de água sob pressão e provimento de água quente ou produto aprovado pela inspeção para desinfetar instalações, equipamentos, utensílios e vasilhames;

IX - possuir fonte de água potável em quantidade compatível com a demanda do Matadouro e protegida adequadamente para evitar qualquer tipo de contaminação.

Art. 9º - A propriedade rural que abriga Matadouro para Abastecimento Regionalizado, além das instalações específicas descritas no artigo 8º desta Portaria, deverá possuir:

I - depósito de material e escritório;

II - instalações sanitárias e vestiários proporcionais ao número de pessoas envolvidas no processo de criação e abate de animais;

III - instalações de controle ambiental que visem a minimização e destinação dos despejos líquidos e resíduos sólidos obedecendo as seguintes premissas:

a) evitar transbordamentos e perdas acidentais do produto;

b) recolher o produto inutilizado para consumo humano (perdas) para aproveitamento, conforme sua qualidade, na produção de rações, como complemento alimentar animal ou preparo de adubo orgânico;

c) controlar a demanda de água utilizada nos processos de limpeza, incluindo aí a racionalização de uso de produtos de limpeza e desinfecção, recirculação (resfriamento) e segregação de efluentes;

d) para destinação dos efluentes líquidos, recomenda-se adotar NBR - 7228 Construção e Instalação de Fossas Sépticas e Disposição do Efluentes finais (ABTN), feitos os devidos ajustes em função das características dos mesmos;

e) no caso da impossibilidade de se proceder ao aproveitamento dos rejeitos orgânicos sólidos, deverá ser construído um sistema de digestão da matéria orgânica nos moldes do modelo preconizado pelo Centro Nacional de Pesquisa de Suínos e Aves da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

f) sempre que possível, os despejos líquidos tratados e os resíduos sólidos digeridos deverão ser utilizados na agricultura;

g) nenhum manancial (nascente, córrego, rios e poços) deverá sofrer de gradação de qualquer natureza, quer seja por desmatamento ou por lançamento de efluentes líquidos ou resíduos sólidos;

h) deverá ser respeitada a faixa marginal de proteção das nascentes, córregos, rios, lagos ou reservatórios, cuja vegetação é considerada de preservação permanente conforme Código Florestal, Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 e suas revisões;

i) deverá ser observado o afastamento mínimo de 20m de fossa séptica para qualquer fonte de abastecimento ou poço;

j) deverá ser observado o afastamento mínimo de 1,5m, das valas de infiltração com o nível máximo de lençol freático;

l) recomenda-se a adoção de caixa de gordura para os efluentes das áreas de manipulação do produto.

Art. 10 - A Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, comunicará ao IEMA/Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC os pedidos de Registro para Matadouro para Abastecimento Regionalizado indicando a localização do Estabelecimento, a média de abates diária e o sistema de controle ambiental a ser implantado.

Art. 11 - O Matadouro para Abastecimento Regionalizado, deverá dispor dos seguintes equipamentos e recursos essenciais ao seu funcionamento:

I - mesas e equipamentos destinados à manipulação e preparo, de matérias primas e produtos comestíveis, construídos com superfície de concreto impermeável, recomendando-se que seja em aço inox, de forma a permitir fácil e perfeita higienização.

II - tanques, caixas, bandejas e todos os recipientes de material impermeável, de superfície lisa e de fácil lavagem e higienização;

III - equipamento destinado às operações de higienização prévia, desensibilização, sangria e depilação, esfolia ou depenação, instalados de acordo com o inciso I do artigo 8º desta Portaria e de maneira a facilitar a perfeita higienização;

IV - possuir sistema aéreo que permita a condução e manipulação higiênica das carcaças;

V - possuir sistema adequado para esterilização de facas e utensílios;

VI - possuir sistema de frio compatível com o volume de abates;

VII - dispor de aparelhos para pré-cozimento das vísceras e salga do couro.

Art. 12 - O Matadouro para Abastecimento Regionalizado, terá o seguinte limite de abate mensal:

I - bovino e bubalinos - 600 (seiscentos) cabeças;

II - suínos e caprinos - 600 (seiscentos) cabeças;

III - ovinos e caprinos 1.000 (mil) cabeças;

IV - pequenos animais - 5.000 (cinco mil) cabeças;

Parágrafo Único - Para abates em quantidade superior ao limite fixado nos incisos I, II, III e IV deste artigo, o estabelecimento deverá ser reclassificado, segundo as disposições do artigo 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 13.770/92.

Art. 13 - Os produtos que não se destinarem à comercialização imediata, deverão ser submetidos à refrigeração em equipamentos apropriados.

Parágrafo Único - Para efeito desta Portaria considera-se comercialização imediata, aquela que permita um espaço de tempo máximo de 4 (quatro) horas, entre o abate do animal e a entrega da respectiva carcaça ou produto no estabelecimento varejista ou para o consumidor.

Art. 14 - Os animais deverão ser submetidos a descanso e dieta hídrica durante as 12 (doze) horas que precedem o respectivo abate.

Art. 15 - É vedada a matança de:

I - fêmeas em estado adiantado de gestação;

II - animais caquéticos;

III - animais que padecem de qualquer enfermidade que torne a carne imprópria para o consumo.

Art. 16 - No caso do uso de medicamentos, o animal medicado só poderá ser abatido após decorrido o período de carência recomendado para o produto.

Art. 17 - O transporte dos produtos para comercialização deverá ser efetuado em veículo coberto, dotado de sistema capaz de manter eficiente circulação de ar entre as carcaças e, no caso do transporte de cortes ou produtos elaborados e embalados, provido de proteção isotérmica.

Art. 18 - Os procedimentos técnicos a serem adotados para inspeção industrial e sanitária nos Matadouros para Abastecimento Regionalizado, serão definidos pela Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, conforme dispõe o artigo 74 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 13.770/92.

Art. 19 - Além do previsto no capítulo VI, artigos 29 a 40 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 13.770/92, nos Matadouros para Abastecimento Regionalizado serão adotadas as seguintes providências gerais de higiene:

I - antes de entrarem no recinto de abate, os médios e grandes animais deverão ser higienizados, utilizando-se água sob pressão;

II - imediatamente após a utilização e depois de sofrerem os processos normais de higienização, todos os utensílios e equipamentos deverão ser enxaguados com água quente;

III - os pisos e paredes do local de abate deverão ser mantidos limpos antes, durante e após o processo, utilizando-se água sob pressão;

IV - as pessoas envolvidas nos processos de abate e manipulação de carne deverão portar carteira de saúde e usar uniformes próprios e limpos, inclusive gorros e botas impermeáveis.

Art. 20 - A caracterização de qualquer tipo de fraude, infração, e/ou descumprimento das normas desta Portaria ou da Legislação pertinente em vigor, sujeitará o infrator às sanções capituladas nos artigos 15 e 16 da Lei nº 229, de 10 de janeiro de 1992.

Art. 21 - As dúvidas de interpretação dos dispositivos desta Portaria, serão esclarecidas pelo Secretário de Agricultura.

Art. 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NURI ANDRAUS GASSANI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1773 /92 Brasília, DF 26 de OUTUBRO 1.992.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43, ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 00355.005/27/89, GERADO POR EXPEDIENTE DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DO DF,

RESOLVE:

APREENDER a CNH com Prontuário nº 16.188.790-2/DF, em nome de ANTONIO BATISTA F. DOS SANTOS, em cumprimento à determinação do Of.º 7375/92, do MM. Juiz da VEC, e suspendê-lo do direito de dirigir veículos automotores até a realização de novos exames de LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, SANIDADE FÍSICA, MENTAL, PSICOTÉCNICO E PRÁTICA DE DIREÇÃO, como determina o Art. 77 da Lei nº 5.108/66 e Resolução nº 734/89-CONTRAN.

INCUMBIR à Gerência de Habilitação e Aprendizagem-CAHAB, o recolhimento da CNH do condenado mediante recibo, requisitando auxílio da GPR se necessário, o controle do cumprimento da Pena e a aplicação posterior dos novos exames de habilitação.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1788 23 DE OUTUBRO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER a(s) CNH(s) abaixo especificada(s), em consequência, fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(s) do direito de dirigir veículo automotor, para voltar a dirigir deverá frequentar o curso de reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.005227/92 CATEGORIA/UF: "B"/DF

INTERESSADO : JOSE RENATO LIMA MELO

PRONTUÁRIO : 00.429.240-5

INFRAÇÃO : Artigo 199 II

PERÍODO : 04(quatro) MESES

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

JRDEM DE SERVIÇO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14.03.88,

RESOLVE:

Nomear CARLOS ANTONIO DE SÁ, matrícula nº 22.127-9, Técnico de Orçamento, Assistente da Gerência Cultural e Técnica, Símbolo DFA-05, para responder pelos encargos de Diretor da Divisão de Apoio Administrativo do Arquivo Público do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, até a designação do titular, a partir de 29.10.92.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 03.11.92)

CÂMARA LEGISLATIVA

Ato do Presidente nº 1.019, de 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que determina a Cláusula Décima do Contrato nº 045/92-CLDF, publicado no DODF nº 084/92 de 13.05.92 - Suplemento, e o que consta do Processo Administrativo nº 000.484/92-CLDF,

RESOLVE:

Designar o servidor RICARDO HERNANE PIRES, matrícula nº 10.507-59 - Coordenador de Comunicação Social, Executor do Contrato nº 045/92-CLDF, firmado em 12.05.92, entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Empresa Brasileira de Comunicação S.A. - RADIOBRÁS, a contar de 01.08.92, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal aprovadas pelo Decreto nº 13.708/91, de 27.12.91, e Regulamento das Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.996, de 28.01.88, aplicável no caso em espécie à CLDF por força do Ato nº 020/91, de 10.08.91 da Mesa Diretora, publicado no DODF nº 113/91, de 13.08.91.

Brasília, 06 de novembro de 1992

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

Ato do Presidente nº 1020, de 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que determina a Cláusula Décima do Contrato nº 058/92-CLDF, publicado no DODF nº 131/92 de 01.07.92 - Suplemento e Resolução nº 034/91 publicada no DODF nº 017/92 de 24.01.92, e o que consta do Processo Administrativo nº 001.323/91-CLDF,

RESOLVE:

Designar o servidor SÉRGIO MURILO FIGUEIRA JANSEN FERREIRA, matrícula nº 10.587-35 - Chefe do Setor de Serviços Auxiliares, Executor do Contrato nº 058/92-CLDF, firmado em 24.08.92, entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Firma Assessoria de Imprensa Total - AIT, a contar de 01.07.92, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal aprovadas pelo Decreto nº 13.708/91, de 27.12.91, e Regulamento das Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.996, de 28.01.88, aplicável no caso em espécie à CLDF por força do Ato nº 020/91, de 10.08.91 da Mesa Diretora, publicado no DODF nº 113/91, de 13.08.91.

Brasília, 06 de novembro de 1992

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

Ato do Presidente nº 1.021, de 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que determina a Cláusula Décima do Contrato nº 059/92-CLDF, publicado no DODF nº 131/92 de 01.07.92 - Suplemento e Resolução nº 034/91 publicada no DODF nº 017/92 de 24.01.92, e o que consta do Processo Administrativo nº 001.323/91-CLDF,

RESOLVE:

Designar o servidor SÉRGIO MURILO FIGUEIRA JANSEN FERREIRA, matrícula nº 10.587-35 - Chefe do Setor de Serviços Auxiliares, Executor do Contrato nº 059/92-CLDF, firmado em 24.08.92, entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Firma Mídia Representações de Jornais Ltda., a contar de 01.07.92, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal aprovadas pelo Decreto nº 13.708/91, de 27.12.91, e Regulamento das Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.996, de 28.01.88, aplicável no caso em espécie à CLDF por força do Ato nº 020/91, de 10.08.91 da Mesa Diretora, publicado no DODF nº 113/91, de 13.08.91.

Brasília, 06 de novembro de 1992

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

Ato do Presidente nº 1.022, de 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que determina a Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 065/92-CLDF, publicado no DODF nº 131/92 de 01.07.92 - Suplemento, e o que consta do Processo Administrativo nº 001.101/91-CLDF,

RESOLVE:

Designar o servidor EDSON GIL MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 10.181-83 - Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Executor do Contrato nº 065/92-CLDF, firmado em 30.08.92, entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Firma Tecnolite - Equipamentos Eletrônicos Ltda., a contar de 01.07.92, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal aprovadas pelo Decreto nº 13.708/91, de 27.12.91, e Regulamento das Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.996, de 28.01.88, aplicável no caso em espécie à CLDF por força do Ato nº 020/91, de 10.08.91, da Mesa Diretora, publicado no DODF nº 113/91, de 13.08.91.

Brasília, 06 de novembro de 1992

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

Ato do Presidente nº 1.023, de 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que determina a Cláusula Vigésima do Contrato nº 066/92-CLDF, publicado no DODF nº 131/92 de 01.07.92 - Suplemento, e o que consta do Processo Administrativo nº 001.319/91-CLDF,

RESOLVE:

Designar o servidor EDSON GIL MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 10.181-83 - Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Executor do Contrato nº 066/92-CLDF, firmado em 30.08.92, entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Firma E&L - Empresa de Segurança Ltda., a contar de 01.07.92, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal aprovadas pelo Decreto nº 13.708/91, de 27.12.91, e Regulamento das Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.996, de 28.01.88, aplicável no caso em espécie à CLDF por força do Ato nº 020/91, de 10.08.91, da Mesa Diretora, publicado no DODF nº 113/91, de 13.08.91.

Brasília, 06 de novembro de 1992

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2865

Aos 20 dias do mês de outubro de 1992, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES, FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral em exercício, Dra. CLAUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTES

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2864.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, expressou sua alegria pela reassunção do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO (ontem) ao exercício de suas funções na Corte, após licença para tratamento de saúde -continuando convocado o Auditor JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS, agora, para substituir a Conselheira MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS. O Conselheiro RONALDO COSTA COUTO agradeceu a manifestação de cordialidade e estima de seus pares.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário das seguintes matérias:

Ofício GP nº 668/92, de 19.10.92, pelo qual o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado SALVIANO GUIMARÃES, encaminha à Corte as tabelas de vencimento dos cargos da estrutura definitiva daquela Casa Legislativa.

Representação nº 012/92-3a. ICE, mediante a qual o Inspetor da 3a. Inspeção de Controle Externo informa os critérios utilizados na seleção para acompanhamento e fiscalização de convênios e contratos.

Finalmente, submeteu à consideração do Tribunal o Ofício nº 11/92, de 16.10.92, pelo qual o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, em aditamento ao Ofício nº 10/92, de 15.10.92, solicita alteração do início de fruição de suas férias, relativas ao exercício de 1991, para o dia 10 de novembro próximo.- O Tribunal aprovou a alteração.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 4173/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ BARBOSA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou ilegal para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3276/88 - Aposentadoria da servidora THEREZINHA VIEIRA INSERTI.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 3506/89 - Aposentadoria do servidor ANTONIO GUIMARÃES COSTA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época de redação do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 0592/90 - Aposentadoria do servidor DONATO GRIPPE FILHO;

PROCESSO Nº 0958/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora ALZIRA PEREIRA NEIVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1421/90 - Resultado de inspeção programada a que procedeu o órgão de apoio técnico da Corte na Secretaria de Transportes do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes encaminhados pela Administração Regional de Brasília, bem como das normas legais de que tratam a instrução de fls. 106 e 107; b) autorizar a inclusão da matéria referente ao item 3, do OF GP nº 2138/91 em roteiro da próxima auditoria programada, para os fins indicados na alínea c de fls. 107; c) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3210/90 - Resultado de inspeção a que procedeu o órgão de apoio técnico da Corte na NOVACAP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento das apurações em apreço, decidiu acolher as medidas alviradas às fls. 103.

PROCESSO Nº 4229/90 - Tomada de contas do agente de material da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu julgar regulares as contas em exame, autorizando a expedição da provisão de quitação ao servidor OTÍLIO DA SILVA PEREIRA.

PROCESSO Nº 4897/91 - Tomada de contas do ordenador de despesa do Gabinete do Governador do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 7732/91 - Inventário Físico-Financeiro dos materiais de consumo em estoque a 31 de dezembro de 1991, na Seção de Material desta Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos autos e determinou sua apensação ao Processo nº 3466/92.

PROCESSO Nº 3692/92 - NE nº 130/92-SDSAC e outras;

PROCESSO Nº 4007/92 - NE nº 285/92-SCECS e outras;

PROCESSO Nº 4008/92 - NE nº 025/92-SCECS e outras;

PROCESSO Nº 4016/92 - NE nº 259/92-SCECS e outras;

PROCESSO Nº 4017/92 - NE nº 089/92-ArPDF e outras;

PROCESSO Nº 4191/92 - NE nº 442/92-SCECS e outras;

PROCESSO Nº 4192/92 - NE nº 420/92-SCECS e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as NEs constantes dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 3807/88 - Aposentadoria da servidora MARIA CLEONE FERRAZ.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 1994/89 (apensos os de números 1469/92 e 030.000678/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos relacionados a contratos celebrados pela PRO FLORA S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu devolver o Processo nº 030.000678/92 à SEFP, nos termos e prazo sugeridos pela instrução, fls. 80.

PROCESSO Nº 1606/91 - Aposentadoria da servidora GLÓRIA REGINA SILVEIRA SPERIDÃO RIBEIRO;

PROCESSO Nº 1607/91 - Aposentadoria da servidora EUDA DE FREITAS MAGALHÃES MOURA;

PROCESSO Nº 1623/91 - Aposentadoria da servidora ITAIR MARIA PINHEIRO DE CARVALHO REGO;

PROCESSO Nº 1642/91 - Aposentadoria da servidora MARIA IRINALDA MELO DA SILVA;

PROCESSO Nº 1653/91 - Aposentadoria da servidora IVONIL DE MARCOS;

PROCESSO Nº 1676/91 - Aposentadoria da servidora GLEITIMAR DA SILVA GONDIM;

PROCESSO Nº 1754/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES MOURA LIMA ROCHA;

PROCESSO Nº 1845/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA;

PROCESSO Nº 1980/91 - Aposentadoria da servidora APARECIDA VILMA HUMMEL.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 7057/91 (apenso o de nº 3378/90) - Ata da 2588ª reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar da NOVACAP que, no prazo de 15 (quinze) dias, envie à Corte o Processo nº 030.014603/87.

PROCESSO Nº 0443/92 - NE nº 509/92-RA-I e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 375 e 487/92 e dos documentos que os acompanham, considerando satisfatoriamente cumprida a diligência expressa no OF GP nº 476/92; b) releva, excepcionalmente, o atraso ocorrido na remessa do expediente de fls. 25; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0864/92 - NE nº 1759/91-PMDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da NE nº 1796/91, considerando correta a classificação da despesa dela decorrente; b) tomar conhecimento, também, do Ofício nº 202/92 e dos documentos de fls. 40/62, tendo por cumprida satisfatoriamente a diligência ordenada via OF GP nº 499/92; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1818/92 - Convênio nº 08/92 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Companhia Imobiliária de Brasília. O Tribunal decidiu acolher a proposta formulada no voto do Relator, fls. 165/167.

PROCESSO Nº 1659/92 - Contrato nº 004/92 e outro, celebrado entre o Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 1705/92 - Contrato nº 882/92 e outro, celebrado entre a Fundação Zoológica do Distrito Federal e terceiro.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos ajustes e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2976/92 - Ata da 290ª reunião e outras, de órgãos colegiados da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 2977/92 - Ata da 289ª reunião e outras, de órgãos colegiados da CEASA/DF.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3034/92 - Ata da 973ª reunião e outra, de órgãos colegiados da Fundação Zoológica do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das citadas atas e determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1521/92 - NE nº 003/92-SCS e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1461/92 - NE nº 038/92-SCE e outras;

PROCESSO Nº 3513/92 - NE nº 188/92-SAP e outras;

PROCESSO Nº 3514/92 - NE nº 134/92-SES e outras;

PROCESSO Nº 3300/92 - NE nº 067/92-ITEMA e outras;

PROCESSO Nº 3303/92 - NE nº 237/92-ITEMA e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as NEs constantes dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 5226/90 - Atas de órgãos colegiados do Banco de Brasília - Crédito Imobiliário S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 98 e 99, considerando cumprida a diligência transmitida através do OF GP nº 567/92; b) determinar a apensação dos autos ao Processo nº 3837/92.

PROCESSO Nº 7298/91 - Reforma do Soldado BM ANTÔNIO DE OLIVEIRA JACOB.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO Nº 3358/91 - Melhoria da pensão militar concedida a LENY GOMES DE SANTANA MARQUES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1398/92 (apenso o de nº 2359/92) - Contratos nºs 2420/91, 2560/92 e 2575/92 celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes, bem como dos documentos de fls. 20-38, considerando os expedientes de fls. 25-27 e 36-37 como justificativas suficientes para comprovar os elementos exigidos no artigo 33 do Decreto nº 10.996/88, dando por regulares os mencionados pactos.

PROCESSO Nº 1584/92 (apenso: Processo nº 1583/92) - Prestação de contas da aplicação de suprimentos de fundos concedido à servidora MÁRCIA DE AMORIM GUERRA pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 68-70.

PROCESSO Nº 1743/92 - Relatório de inspeção especial a que procedeu a 5ª. Inspeção de Controle Externo na Companhia Imobiliária de Brasília em atendimento a determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, encaminhar os autos ao Ministério Público, para o seu juicioso exame.

PROCESSO Nº 2772/92 - Pensão especial concedida a MARIA DE LOURDES RODRIGUES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2994/92 - Ata da 967ª reunião e outras de órgãos colegiados da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das mencionadas atas e autorizou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3285/92 - Convênio nº 001/92 celebrado entre o Distrito Federal, através do Gabinete Civil, com a intervenção da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, e a Companhia de Eletricidade de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das Notas de Empenho de nºs 101 e 305/92-DAG/SOSP, considerando correta a classificação das despesas a que se referem; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3286/92 - Convênio nº 022/92 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento: I) do citado ajuste, considerando-o formalmente correto; II) da Nota de Empenho nº 140/92-SEMADEC, tendo por correta a classificação da despesa a que se reporta; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2197/92 - Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos ao Convênio nº 001/92, celebrado entre o Distrito Federal, através do Gabinete Civil, e a Companhia de Eletricidade de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste e de seus aditivos, bem como do resultado dos trabalhos de auditoria realizada na CEB.

PROCESSO Nº 3438/92 - Convênio nº 028/92 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e a Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, considerando-o formalmente correto.

Às 16:40 horas, após o relato dos processos de responsabilidade do Conselheiro JORGE CAETANO, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO ausentou-se da sessão para atender a compromisso inadiável, fora da sede, deixando de participar do julgamento dos processos distribuídos aos demais relatores.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 5071/84 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado BM SEBASTIÃO DA SILVA RIO.- Cumprida satisfatoriamente a diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a revisão.

PROCESSO Nº 3293/89 - Aposentadoria da servidora BRANCA BORGES GOES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 0969/90 - Aposentadoria do servidor JOAQUIM LEITE DA COSTA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias, para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2724/92 - NE nº 157/92-ST e outras;

PROCESSO Nº 3699/92 - NE nº 155/92-SDSAC e outras;

PROCESSO Nº 3735/92 - NE nº 184/92-SDSAC e outras;

PROCESSO Nº 3896/92 - NE nº 035/92-RA-XII e outras;

PROCESSO Nº 3898/92 - NE nº 073/92-RA-XII e outras;

PROCESSO Nº 4060/92 - NE nº 065/92-RA-II e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO Nº 3816/92 - NE nº 055/92-SDSAC e outras;

PROCESSO Nº 3817/92 - NE nº 044/92-SES/FHDE e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das notas de empenho em apreço e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam.

PROCESSO Nº 4232/92 - Convênio nº 032/92 celebrado entre o Distrito Federal, através do Instituto de Saúde, e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste e determinou a baixa dos autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3640/85 (apenso: Processo nº 4050/86) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Núcleo de Almoarifado Central da Direção de Material, localizado no SIA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício nº 220/92-SE e demais documentos que o acompanham, considerando parcialmente cumprida a diligência ordenada através do OF GP nº 053/92; b) em atenção ao princípio da economicidade, deixar, em caráter excepcional, de adotar medidas tendentes à cobrança do valor da multa aplicada ao ex-servidor MURILO DE ALMEIDA NOBRE JÚNIOR; c) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de oportuna inspeção, para os fins indicados na alínea c do referido voto, fls. 139; d) ordenar a devolução do apenso à FEDF.

PROCESSO Nº 1649/91 - Aposentadoria da servidora SÔNIA FALLOUH FELLET;

PROCESSO Nº 1832/91 - Aposentadoria da servidora EPY MARTINS HOLANDA AIRES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, decidiu determinar diligência, para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências indicadas nas alíneas a, b e c dos referidos votos, fls. 28-29 e 24-25, respectivamente, vencido, em parte, o Relator, que propugnou, também, pela medida indicada na alínea d dos mencionados votos.

PROCESSO Nº 7009/92 (apenso: Processo nº 054.000742/91) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por dano causado ao veículo de sua propriedade, em virtude de acidente de trânsito.- O Tribunal, por maioria, de acordo com a instrução de fls. 4-6 e tendo em conta os pareceres do Ministério Público, de fls. 9 e 12-14, revendo sua decisão de fls. 11, determinou a realização da diligência preliminar alvitrada à folha 06 -vencido o Relator, Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, que propugnava pelo arquivamento dos autos, em caráter excepcional, com baixa na responsabilidade do servidor arrolado no Certificado de Auditoria nº 029/92-DpA/SEFP, e por igual, a restituição do apenso à origem, com proposta de decisão normativa para os fins indicados no item III de seu voto de fls. 21-22, no que foi acompanhado pelo Conselheiro-Substituto FRANCISCO MARTINS BENVINDO.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 3426/87 (apenso: Processo nº 030.014778/87) - Tomada de contas especial realizada pela Administração Regional de Taguatinga para apurar responsabilidades pelas falhas apontadas no Relatório de Auditoria nº 013/87-DpA/SEF;

PROCESSO Nº 3844/89 (apenso: Processo nº 030.012180/88) - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na transferência de bens patrimoniais cedidos pela Secretaria de Agricultura à Fundação Zoológica do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3338/89 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor ISAURO CARNEIRO FILHO;

PROCESSO Nº 0773/90 - Aposentadoria do servidor EXPEDITO JUSTINIANO DE NORONHA;

PROCESSO Nº 0804/90 - Aposentadoria da servidora MARLENE LIMA GOMES LEONART;

PROCESSO Nº 0805/90 - Aposentadoria da servidora IRACEMA CARVALHO DE AGUIAR;

PROCESSO Nº 0930/90 - Aposentadoria do servidor ETEVALDO DA VILELA DOURADO;

PROCESSO Nº 0943/90 - Aposentadoria do servidor JOSUE BERTULINO DA COSTA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 0868/90 - Aposentadoria do servidor LAURENILDO DOS PASSOS;

PROCESSO Nº 0932/90 - Aposentadoria da servidora VERA LÚCIA NUNES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1759/90 (apenso: Processo nº 136.000425/90) - Tomada de contas especial realizada pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) nos termos do art. 172, § 3º, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em exame, considerando o servidor CLEMENTINO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA em débito com o Distrito Federal, no valor apurado nos autos; b) observado o prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 173 do Regimento Interno, autorizar a sua notificação para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor do débito devidamente atualizado.

PROCESSO Nº 3472/92 - NE nº 626/92-SAT/DPC e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

PROCESSO Nº 3823/92 - NE nº 004/92-SEMADEC e outras;

PROCESSO Nº 3858/92 - NE nº 001/92-PCDF e outras;

PROCESSO Nº 3862/92 - NE nº 070/92-PCDF e outras;

PROCESSO Nº 3865/92 - NE nº 128/92-PCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, rejeitando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO Nº 3870/92, com dois expedientes da Fundação Cultural do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 037/92- PRES-FCDF), comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos apontados no Processo de número 081.000801/92; pelo segundo (Ofício nº 123/92-PRES-FCDF), informa que os trabalhos da CTE foram concluídos e envia, em anexo, cópia do Relatório e demais documentos, com os ressarcimentos efetuados.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento, nos termos do art. 157, II, do Regimento Interno, do encerramento da mencionada tomada de contas especial e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4046/92 - Contrato nº 523/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma MANIL - Construções e Urbanizações Ltda;

PROCESSO Nº 4049/92 - Contrato nº 517/92 firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma DANHEBERT S/A - Construtora e Incorporadora;

PROCESSO Nº 4262/92 - Contrato nº 021/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Planenge Engenharia, Comércio e Indústria Ltda;

PROCESSO Nº 4266/92 - Contrato nº 015/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma EQUITEL S/A-Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa dos processos às competentes Inspetorias de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4093/92 - Contrato nº 2617/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma TECNICA de Engenharia e Consultoria.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do mencionado ajuste e determinou a baixa dos autos à 3ª. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MATINS

PROCESSO Nº 1852/89 (apenso o de nº 2706/88) - Prestação de contas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1988;

PROCESSO Nº 5907/91 - Consulta formulada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal sobre a legalidade de procedimentos que vem adotando no sentido de alcançar a redução de preços nas aquisições de bens e execução de obras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 2500/89 - Tomada de contas do agente de material da então Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas em exame, autorizando a expedição da provisão de quitação ao Sr. OTÍLIO DA SILVA PEREIRA.

PROCESSO Nº 3109/89 (apenso o de nº 072.000106/89) - To

mada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em virtude de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar cumprida a diligência ordenada, na forma do item I do referido voto, fls. 43; b) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor VANDER MARTINS DE OLIVEIRA para, no mérito, considerá-la improcedente; c) determinar a notificação do citado responsável para ressarcir o valor do débito apurado nos autos.

PROCESSO Nº 2536/90 (apenso: Processo nº 101.000030/85) - Sindicância instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar possíveis irregularidades na aquisição de gêneros alimentícios na Sociedade de Abastecimento de Brasília.- O Tribunal, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a citação do servidor nominado a fls. 167, nos termos do voto do Relator, fls. 168.

PROCESSO Nº 4763/90 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 71-74 e 77-79, considerando cumprida a diligência ordenada; b) dar ciência à Entidade que as presentes contas amoldam-se no que dispõe o § 1º do art. 156 do Regimento Interno, não havendo, portanto, necessidade de qualquer pedido de prorrogação de prazo, de vez que toda e qualquer providência será tomada no âmbito da própria Fundação, devendo a referida Pasta, no desempenho deste mister, observar o citado no art. 156 na sua inteireza; c) autorizar a inclusão dos autos em futuro relatório de auditoria, com o objetivo de verificar a existência dos procedimentos efetuados no Processo nº 101.002476/90.

PROCESSO Nº 0634/92 - NE nº 1871/91-SSP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do resultado de auditoria realizada na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como dos Contratos de nºs 20/91 e 007/92, de terminando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0805/92 - Contrato nº 842/FZDF e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Zoológica do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 30.

PROCESSO Nº 1441/92, com o Ofício nº 554/92, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 082.000137/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento dos expedientes de fls. 23-25 e considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) alertar aquele Órgão que, doravante, esta Corte não mais deferirá pedidos de prorrogação de prazo para remessa de contas ou para cumprimento de suas decisões que não sejam devidamente justificadas à luz da força maior ou do caso fortuito.

PROCESSO Nº 1403/92 - Contrato nº 2542/91 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma FPA - Control Equipamentos para Telecomunicações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento dos expedientes de fls. 12/23, convalidar, excepcionalmente, o citado ajuste, tendo em vista a inexistência de prejuízo à CAESB; b) fazer àquela Entidade de recomendação indicada no item III do referido voto, fls. 28.

PROCESSO Nº 1937/92 - Contrato nº 2564/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Universo Construções e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Primeiro Termo Aditivo ao citado ajuste.

PROCESSO Nº 3259/92, com o Ofício nº 366/92-PRESI, pelo qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento da tomada de contas instaurada para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no Processo nº 075.000082/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do citado expediente e considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) alertar aquela Entidade quanto à necessidade de dar fiel cumprimento ao disposto no art. 200, § 1º, do Regimento Interno, ao voltar a requerer prorrogação de prazo, sob pena de ver ditos pleitos recusados.

PROCESSO Nº 3954/92 - NE nº 174/92-RA-X e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas em empenho constantes dos autos.

PROCESSO Nº 3745/89 - Reversão à atividade do ex-servidor ELMAR LUIZ KOENIGKAN. Havendo empate na votação, o Senhor Presidente invocou o processo para proferir, na forma prevista no art. 73 do Regimento Interno, o voto de desempate. Acompanhou o Relator, o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, que votou no sentido do Tribunal conhecer da reversão do servidor à atividade, para fins de registro; contrários a esse posicionamento os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e FRANCISCO MARTINS BENVINDO, que se manifestaram pela baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração e Trabalho, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça de forma circunstanciada, por outra junta médica, se é possível um paciente portador de doença codificada no laudo inicial de fls. 19 recupear-se para o trabalho, totalmente, como consignado no último laudo de fls. 10. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato de reversão, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48 do Regimento Interno, para que o Conselheiro JORGE CAETANO relatasse processos de natureza sigilosa que lhe haviam sido distribuídos.

PROCESSO Nº 2682/92 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido pelo Gabinete do Governador do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 3951/92 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido pelo Gabinete do Governador do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 4131/92 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido pelo Gabinete do Governador do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 4137/92 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido pelo Gabinete do Governador do Distrito Federal.

- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas nos votos do Relator.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral em exercício.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
RONALDO COSTA COUTO
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
CLAUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2866

Aos 22 dias do mês de outubro de 1992, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES, FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral em exercício, Dra. CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2865.

JULGAMENTOS

DEFESA ORAL

O Senhor Presidente informou ao Plenário que constava da pauta desta sessão o Processo nº 2371/90, tendo como Relator o Conselheiro-Substituto FRANCISCO MARTINS BENVINDO, em que contém requerimento do Departamento de Turismo do Distrito Federal pelo qual manifesta interesse de fazer sustentação oral de defesa, quando do seu julgamento, com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas surgidas no decorrer do exame da matéria, pedido deferido pelo Tribunal na assentada de 13 do mês em curso, na forma solicitada, consoante expresso no Ofício GP nº 1748/92, encaminhado à Unidade requerente em 16.10.92.

Em seguida, considerando a natureza do assunto, concedeu, prioritariamente, a palavra ao Relator do feito, Conselheiro-Substituto FRANCISCO MARTINS BENVINDO, para apresentar seu relatório.

Concluído o relatório, o Senhor Presidente, na conformidade do disposto no art. 62 do Regimento Interno, consultou a representante do Ministério Público se desejava manifestar-se, tendo a ilustre Procuradora-Geral em exercício declarado preferir fazer uso da palavra, nos termos do § único do artigo 62 do mesmo Regimento, após efetuada a defesa.

Prosseguindo, deu a palavra ao Dr. SEBASTIÃO PEREIRA QOMES, Chefe do Serviço Jurídico do DETUR, para fazer a sustentação oral, o qual, reportando-se ao memorial anteriormente distribuído aos membros do Plenário, aduziu justificativas complementares com o objetivo de melhor esclarecer as falhas cometidas pelo Órgão.

Devolvida a palavra do Relator, este apresentou seu voto para discussão e votação, quando o representante do Ministério Público junto a esta Corte, designado, ratificando o parecer constante dos autos, teceu considerações adicionais de natureza jurídica, a respeito de aspectos abordados pela defesa.

- Havendo o Conselheiro JORGE CAETANO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento, nos termos do art. 64, § 5º, do Regimento Interno.

VOTO DE DESEMPATE

PROCESSO Nº 3745/89 - Reversão à atividade do ex-servidor ELMAR LUIZ KOENIGKAN. Tendo havido empate na votação plenária de 20 do corrente mês, fora adiada a decisão para que o Senhor Presidente pudesse proferir seu voto, na forma do art. 73 do Regimento Interno.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Presidente, fls. 65-68, que acompanhou as conclusões do Relator, Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, decidiu conhecer da reversão do servidor à atividade, para fins de registro.

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade à apreciação do Processo nº 4099/91 (Relator: Conselheiro RONALDO COSTA COUTO), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES (revisor). O processo trata de consulta formulada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil sobre a possibilidade de admissão de pessoal temporário, sem concurso público, para atender às necessidades decorrentes de convênios celebrados com órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal e da União, bem como sobre se é viável não realizar procedimento licitatório na contratação de veículos de particulares (caminhões).- O Tribunal, de acordo com o voto do Revisor, fls. 263-278, ao qual anuiu, com ressalva, o Relator, que reviu seu voto de fls. 258-261, decidiu adotar as medidas alvitadas às fls. 277-278 do voto do Revisor, sem a fixação de prazo no tocante à representação de que trata a letra a) de fls. 278, aspecto em que ficou vencido o revisor. Decidiu, ainda, acolhendo proposta do Conselheiro JORGE CAETANO, levar ao conhecimento das demais Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que, em atenção à consulta da NOVACAP, considerou irregulares as contratações por prazo determinado, sem concurso público, determinando-lhes que observem, igualmente, o disposto nos itens III e IV de fls. 277. Juntou-se aos autos, às fls. 281-282, na forma Regimental (art. 71), declaração de voto, no mesmo sentido das conclusões do voto vencedor, apresentada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

Por fim, o Senhor Presidente comunicou ao Tribunal que, com a concordância do Conselheiro JOEL FERREIRA, iria proceder à intervenção da chamada dos Relatores, para que o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO relatasse, em primeiro lugar, os processos de sua responsabilidade de modo a permitir que, em seguida, pudesse ausentar-se do Plenário para atender a compromisso inadiável, de seu particular interesse.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2714/87 (apensos os de nºs 2904, 2226, 0744/87, 3412/86 e 2826/87 e 03 volumes) - Resultado de inspeção especial a que procedeu a 5ª. Inspetoria de Controle Externo no Banco de Brasília para verificar aspectos relativos a operações de financiamento e concessão de diárias.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar parcialmente cumprida a diligência expressa no OF GP nº 2044/90; II) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvitados nas alíneas a e b, item II, fls. 284; III) ordenar o retorno dos autos à 2ª. Inspetoria de Controle Externo, para exame de sua competência, no que pertine

aos itens III e IV (diárias e passagens aéreas).

PROCESSO Nº 0466/89 - Contrato nº 1949/88 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SONDOTÉCNICA - Engenharia de Solos S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do 9º Termo Aditivo ao ajuste, do Ofício nº 331/92-PRES e dos documentos que o acompanham, considerando satisfatoriamente cumprida a diligência expressa no OF GP nº 588/92; b) relevar, excepcionalmente, a falha apontada na instrução - não encaminhamento em tempo hábil da cópia do referido aditivo.

PROCESSO Nº 0118/90 (anexo o de nº 3349/90) - Contrato nº 23/89 celebrado entre a PROFLORA - Florestamento e Reflorestamento S/A e a firma SEVER - Engenharia e Construções, Comércio e Indústria Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 218-221.

PROCESSO Nº 0146/91 - Denúncia formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília, sobre irregularidades na dispensa de licitação para operação no serviço convencional de Transportes Coletivos do Distrito Federal.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator, fls. 995-1005.

PROCESSO Nº 2091/91 - Balancete da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, relativo ao 1º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 506/91-PRESI, considerando parcialmente cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1753/91; b) julgar regular a absorção pela CAESB da despesa com multa no valor de Cr\$ 17.832,88, referente ao IPVA; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7464/91, originário de representação da 3a. Inspeção de Controle Externo a respeito da constituição das comissões de licitações no âmbito do Complexo Administrativo do Governo Local.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 14-132; b) considerar parcialmente atendida a diligência ordenada por meio do OF GP nº 03/92-CIRCULAR; c) reiterar os termos do expediente citado na alínea anterior aos órgãos/entidades que deixaram de atendê-lo; d) fazer aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal a recomendação alvitrada na letra d de fls. 136.

PROCESSO Nº 1281/92 (apenso o de nº 2485/91) - Contrato nº 35/91 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a firma POLIEDRO INFORMÁTICA, Consultoria e Serviços Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 56-57.

PROCESSO Nº 1283/92 - Contrato nº 001/92 firmado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e BRASILINO SANTOS RAMOS, tendo por objeto a prestação de serviços jurídicos de defesa daquela Companhia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 1400/92 - Contrato nº 2407/91 e outros, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados ajustes, bem como do resultado de inspeção realizada na daquela Companhia; b) relevando a falha apontada na instrução, de terminar a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1708/92 - Contrato nº 008/91 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Indústria Vileiras S/A;

PROCESSO Nº 1718/92 - Contrato nº 04/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Empresa KODAK Brasileira Comércio e Indústria Ltda;

PROCESSO Nº 2357/92 - Contrato nº 2578/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MELO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos referidos ajustes, autorizando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1402/92 - Contrato nº 2556/92 e outro, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados ajustes e do resultado da inspeção realizada na daquela Companhia; b) determinar a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO 2325/92 - Edital de Concorrência Pública número 03/92, expedido pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, para a contratação de serviços de coleta de lixo domiciliar urbano nas cidades de Taguatinga, Ceilândia, Gama, Guará I e II e Núcleo Bandeirante.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 146/92-GS/SLU; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins alvitrados na alínea b, fls. 53.

PROCESSO Nº 2616/92 - Contratos nºs 624 a 630/91 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando, excepcionalmente, a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 3970/82 (apenso o de nº 111.003459/89) - Contrato nº 10/89 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma Pedro Costa e Cia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 236/92-PRESI e dos documentos que o acompanham, considerando atendida a diligência expressa no OF GP nº 1046/92; b) prestar à TERRACAP a informação constante da alínea b, fls. 794; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvitrados na letra c, fls. 794; d) remeter à TERRACAP cópia do relatório de fls. 788-791; e) ordenar a baixa dos autos à 3a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 0121/87 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária e outras, de órgãos colegiados da Sociedade de Abastecimento de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 191/92 e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 628/92; b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1853/87 (apenso o de nº 073.001406/87) - Prestação de Contas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1986;

PROCESSO Nº 1881/90 (apenso o de nº 101.000670/90) - Prestação de Contas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1563/88 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor JORGE BERNARDINO DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, fls. 165-173, e a declaração de voto do Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, fls. 199-201, decidiu: a) julgar legal, para fins de registro o ato de aposentadoria e ilegal a revisão de proventos; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 197-198.

PROCESSO Nº 1833/91 - Aposentadoria da servidora ZILMA FERNANDES;

PROCESSO Nº 1834/91 - Aposentadoria da servidora EDITE SILVA DE ALMEIDA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3078/91 - Contrato nº 002/91 e outros, celebrados entre o Banco de Brasília S/A e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da inspeção levada a efeito pela 2a. Inspeção de Controle Externo, decidiu autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria para o fim indicado no item II de fls. 135.

PROCESSO Nº 6201/91 (anexos os de nºs 4461, 4471 e 6200/91) - Denúncia formulada pelas empresas TRATAMQUINAS - Peças e Serviços Ltda. e MARCFRAY - Assessoria, Comércio e Representações Ltda., a respeito de eventuais irregularidades praticadas pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, no Convite nº 167/91, no tocante à inclusão de cláusula impeditiva à participação no certame.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 069/92-GAB/SLU, considerando atendida a solicitação constante na alínea a do OF GP nº 182/92; b) relevando a falha apontada na instrução, determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 7350/91 - NE nº 033/91-RA-I e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 39/44, considerando parcialmente cumprida a diligência expressa no OF GP nº 751/92; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea c do referido voto, fls. 52; c) ordenar a baixa dos autos à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1962/92 - Termos Aditivos "D" e "E" ao Contrato nº 629/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Construtora ARTEC Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos referidos aditivos e determinou a baixa dos autos à 3a. Inspeção de Controle Externo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 0266/87 - Contrato nº 048/86 celebrado entre a então Secretaria de Finanças/Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento e a firma CONSERVENGE - Construção e Conservação Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 210/92-GAB/RA-X e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência determinada por meio do OF GP nº 700/92; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1743/88 - Convênio nº 042/88 firmado entre a então SVO, com a intervenção da Companhia Imobiliária de Brasília, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 830/92-PRES e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 652/92; b) fazer à NOVACAP a recomendação alvitrada na alínea c do referido voto, fls. 289.

PROCESSO Nº 5561/91 - Balancete do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, relativo ao 1º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 239/91 e dos documentos que o acompanham, considerando satisfatoriamente cumprida a diligência a que se reporta o OF GP nº 191/92; b) relevando a falha apontada na instrução, determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7064/91 - Ata da 1223a. reunião extraordinária e outras, de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das citadas atas; b) determinar a baixa dos autos à 5a. Inspeção de Controle Externo, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 25.

PROCESSO Nº 7349/91 - Convênio nº 351/91 celebrado entre o Ministério da Educação, com a intervenção do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e a Secretaria de Educação do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do referido ajuste e seu aditivo; b) dos contratos nºs 18/91 e 20/91, bem como do Convite nº 122/91; c) do resultado da auditoria levada a efeito na FEDF; II) fazer à FEDF a recomendação constante do item 2 de fls. 271; III) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvitrados no item 3 de fls. 272.

PROCESSO Nº 0527/92 - Balancete da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, relativo ao 4º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 175.

PROCESSO Nº 2612/92 - Contrato nº 638/91 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes.

PROCESSO Nº 3284/92 - NE nº 398/92-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 3617/92 - NE nº 196/92-GAG e outras;

PROCESSO Nº 3621/92 - NE nº 409/92-GAG e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as NEs constantes dos autos.

PROCESSO Nº 3290/92 - NE nº 050/92-SOSP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as NEs constantes dos autos, com exceção da de nº 057/92; b) determinar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corte qual o objeto da NE citada na alínea anterior, justificando os motivos daquela omissão.

PROCESSO Nº 3292/92 - NE nº 002/92-SOSP e outras;

PROCESSO Nº 3679/92 - NE nº 539/92-PNMF e outras;

PROCESSO Nº 3681/92 - NE nº 593/92-PNMF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as NEs constantes dos autos.

PROCESSO Nº 3343/92 - Pensão Militar concedida à Senhora LAURA RIBEIRO BARBOSA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal fazer a correção alvitrada às fls. 20-21.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 0769/90 - Aposentadoria do servidor RENATO PEREIRA DA SILVA;

PROCESSO Nº 0940/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ALVES LIBERAL;

PROCESSO Nº 0945/90 - Aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA;

PROCESSO Nº 0963/90 - Aposentadoria do servidor JURANDY CEZAR DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 1098/90 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO ALVES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 0951/90 - Aposentadoria do servidor LUIZ FRANCISCO DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3899/92 - NE nº 134/92-RA-XII e outras;

PROCESSO Nº 3901/92 - NE nº 153/92-RA-XII e outras;

PROCESSO Nº 3973/92 - NE nº 550/92-CBMDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as NEs constantes dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 3638/92 - NE nº 303/92-RA-I e outras;

PROCESSO Nº 3855/92 - NE nº 427/92-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 4054/92 - NE nº 447/92-SOSP e outras;

PROCESSO Nº 4193/92 - NE nº 084/92-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 4194/92 - NE nº 104/92-CBMDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as NEs constantes dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 0438/91 (apenso o de nº 061.030048/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Hospital Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 1175/91 - Convênio nº 094/90 celebrado entre a então Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal e o Departamento de Estradas de Rodagens do DF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento do Ofício nº 531/92-DG e dos documentos que o acompanham, considerando atendida a diligência expressa no OF GP nº 1373/92.

PROCESSO Nº 3861/91, originário de requerimento sobre renúncia à aposentadoria formulado pela ex-servidora IARA MARIA SAFE DE MATOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu tomar conhecimento do ato de renúncia, determinando a baixa dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6339/91 (apenso o de nº 094.000825/91) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar irregularidades apontadas em processo de reconhecimento de dívida a favor da empresa COMPE - Equipamentos de Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, relevando a falha apontada na instrução; b) determinar a citação dos servidores nominados no referido voto, fls. 31, nos termos do art. 172 do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 0913/92 - NE nº 1885/91-DPC/SEA e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 205/92-SAT e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência contida no OF GP nº 570/92, com relevação da falha apontada na instrução; b) fazer à Secretaria de Fazen e Planejamento do DF a recomendação constante da alínea c, do referido voto, fls. 79-80.

PROCESSO Nº 2574/92 - Pensão militar concedida à Senhora JOSEFA FERREIRA DA SILVA e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, preliminarmente, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3974/92 - NE nº 529/92-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 4051/92 - NE nº 602/92-SOSP e outras;
PROCESSO Nº 4105/92 - NE nº 351/92-ST e outras;
PROCESSO Nº 4116/92 - NE nº 540/92-CBMD e outras.

O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as NEs constantes dos autos.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral em exercício.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
RONALDO COSTA COUTO
JOSÉ CARSTANO
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.004.799/92. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. SERJU/PRES. "A" 517/92, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, de montagem, acabamento e instalação de um Centro Integrado de Apoio à Criança-CIAC, no Núcleo Bandeirante-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e DAN-HEBERT S/A - CONSTRUTORA E INCORPORADORA. PRAZO: Fica o prazo contratual prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, com início em 23.09.92, vencendo-se o novo prazo em 04.11.92. DATA DA ASSINATURA: 23.09.92. PELA CONTRATADA: GILNEI MACHADO PELA CONTRATANTE: CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA EDUARDO MUNDIM PENA e DANIEL BORGES CAMPOS. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
TERMO DE AJUSTES - TAJ		5º T. Aditivo ao Convênio 14/91-FEDF	
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
PARTES			
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR C\$
082.003.308/91	09.11.1992	31.12.1992	8.000.000.000,00
ESPECIE		LICITAÇÃO	
Complementação de Recursos		X.X.X.X.X.X.X.X.X.X	
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
Este Termo tem por finalidade complementar recursos no valor de R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de cruzeiros) ao Convênio nº 14/91, firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, cujo objeto refere-se a execução de construção de 06 (seis) prédios escolares, sendo 02 (dois) com 12 (doze) salas de aula e 04 (quatro) com 15 (quinze) salas de aula, localizadas em áreas de assentamento do Distrito Federal, pelo sistema de construção convencional, diretamente ou através de contratação de terceiros.			
Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais disposições do Convênio ora aditado.			
VALOR POR EXTENSO			
OITO BILHÕES DE CRUZEIROS			
DADOS SOBRE A DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL		
PROJETO/ATIVIDADE	1066.0001 (00)		
TAXA DE ADM. %	05%		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS		
45905102	00		
NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR C\$	NÚMERO	VALOR C\$
002094/92	8.000.000.000,00	X.X.X.X.X.X.X.X.X.X	X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES			
STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS		CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA	
Diretor Executivo		Gerente Regional	
Respondendo		CIARINDO CARLOS DA ROCHA	
TESTEMUNHAS			
SANDRA JOANINA VIANNA BRAGA		ÁGUILA MARIA VÍTOR	
PUBLICAÇÃO: FEDF			
Aprovado pela Diretoria em sua 2.706.ª Sessão realizada em 09.01.92			

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
TERMO DE AJUSTES - TAJ		2º T.A. ao Convênio nº 22/86-FEDF	
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF			
PARTES			
MARC - ASSESSORIA DE CONDOMÍNIOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA			
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR C\$
003628/85	03.11.92	02 (dois) anos	X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
ESPECIE		LICITAÇÃO	
Prorrogação de Convênios		X.X.X.X.X.X.X.X.X.X	
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
Este termo tem por objetivo prorrogar por mais 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, a vigência do Convênio nº 22/86, firmado entre esta Fundação Educacional e a MARC - Assessoria			

de Condomínios e Negócios Imobiliários Ltda em 29.07.86, cujo objetivo é a realização de estágios curriculares de estudantes do ensino de 2º grau da rede oficial de ensino do DF, em dependências da Entidade Concedente.

Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais disposições do convênio aditado.

VALOR POR EXTENSO

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE

ELEMENTO DE DESPESA

FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO

VALOR C\$

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

PARTES

SIMETRIA ENGENHARIA E PROJETOS S/A

(doravante denominada ENTIDADE CONCEDENTE)

PROCESSO

DATA ASSINATURA

VIGÊNCIA ATÉ

VALOR C\$

003628/85-FEDF

03.11.92

02 (dois) anos

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

ESPECIE

LICITAÇÃO

ESTÁGIO EM EMPRESAS

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

O objetivo deste convênio é a realização de estágios curriculares de estudantes do ensino de 2º grau da rede oficial do Distrito Federal, em dependências da ENTIDADE CONCEDENTE, conforme a Lei nº 6.494, de 7.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82, com o fim de proporcionar complementação educacional e experiência prática na área de formação.

VALOR POR EXTENSO

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE

TAXA DE ADM. %

ELEMENTO DE DESPESA

FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO

VALOR C\$

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

PARTES

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

MARIA LÚCIA BORGES DE OLIVEIRA DIAS

Diretor Executivo

Sócio Gerente

TESTEMUNHAS

ÁGUILA MARIA VÍTOR

SILVIA FRANÇA MAGALHÃES

APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 1541, de 30.10.85, DO CONSELHO DIRETOR DA FEDF.

PUBLICAÇÃO: FEDF

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

TERMO DE AJUSTES - TAJ

CONVÊNIO Nº 68/92-FEDF

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

PARTES

ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

(doravante denominada ENTIDADE CONCEDENTE)

PROCESSO

DATA ASSINATURA

VIGÊNCIA ATÉ

VALOR C\$

003628/85-FEDF

03.11.92

02 (dois) anos

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

ESPECIE

LICITAÇÃO

ESTÁGIO EM EMPRESAS

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

O objetivo deste Convênio é a realização de estágios curriculares de estudantes do ensino de 2º grau da rede oficial do Distrito Federal, em dependências da ENTIDADE CONCEDENTE, conforme a Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82, com o fim de proporcionar complementação educacional e experiência prática na área de formação.

VALOR POR EXTENSO

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE

TAXA DE ADM. %

ELEMENTO DE DESPESA

FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO

VALOR C\$

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

PARTES

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

PAULO ROBERTO DE CARVALHO

Diretor Executivo

Gerente Regional

TESTEMUNHAS

SANDRA JOANINA VIANNA BRAGA

WALTER GOMES DE SOUSA

APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 1541, de 30.10.85, DO CONSELHO DIRETOR DA FEDF.

PUBLICAÇÃO: FEDF

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

TERMO DE AJUSTES - TAJ

CONVÊNIO Nº 68/92-FEDF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 071/92-PJ-PHDF AO CONTRATO Nº 047/91-PJ-PHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima do Contrato nº 047/91-PJ-PHDF até 31 de dezembro de 1993 a contar de 31 de dezembro de 1992. VALOR: Mensal estimado de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), perfazendo um total anual estimado de R\$ 960.000.000,00 (novecentos e sessenta milhões de cruzeiros), reajustado de acordo com a legislação vigente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.090.0001 - Funcionamento da Fundação Hospitalar. Elemento de Despesa: 3.4.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros. N.E. Nº 4814/92. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir do dia 31 de dezembro de 1992 e perdurará até 31 de dezembro de 1993. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 128/91, que deu origem ao contrato Principal - processo nº 061000245/91-PHDF. DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 1992. PELA FUNDAÇÃO: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: DAVI FERNANDES DE MOURA. TESTEMUNHAS: ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA e IVANILDA DE MOURA LEAL.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
Seção de Contratos e Convênios/PHDF.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.004.799/92. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. SERJU/PRES. "B" 517/92, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, de montagem, acabamento e instalação de um Centro Integrado de Apoio à Criança-CIAC, no Núcleo Bandeirante-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e DAN-HEBERT S/A - CONSTRUTORA E INCORPORADORA. VALOR: fica aditado ao Contrato o Valor R\$ 714.124.983,47 (setecentos e quatorze milhões, cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros e quarenta e sete centavos). RECURSOS: correrão por conta do Convênio nº 002/92-MS/INAMP/SGF/NOVACAP, conforme Nota de Empenho nº 319/92-CIAC's emitida em 03.11.92. DATA DA ASSINATURA: 03.11.92. PELA CONTRATADA GILNEI MACHADO. PELA CONTRATANTE: CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA EDUARDO MUNDIM PENA e DANIEL BORGES CAMPOS. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.011.047/92. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. SERJU/PRES. "A" 547/92, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da conclusão da Escola Classe da QN 307, A.E. 01, Samambaia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e KINGSTOWN CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. PRAZOS: Fica o prazo contratual prorrogado por mais 20 (vinte) dias corridos com início em 04.11.92. DATA DA ASSINATURA: 04.11.92. PELA CONTRATADA: EPAMINONDAS DA SILVA. PELA CONTRATANTE: CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA e MARCOS DECAT FRANÇA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.011.189/92. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. SERJU/PRES. "A" 545/92, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da conclusão do Centro de Ensino da QS-312, Conjunto 05, Lote-01, em Samambaia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e IMPLANTA - CONSTRUÇÕES LTDA. PRAZOS: Fica o prazo contratual prorrogado por mais 20 (vinte) dias corridos com início em 04.11.92. DATA DA ASSINATURA: 04.11.92. PELA CONTRATADA: JOSÉ DE SORDI JÚNIOR. PELA CONTRATANTE: CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA e MARCOS DECAT FRANÇA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.011.228/92. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. SERJU/PRES. "A" 542/92, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da conclusão do Centro de Ensino da EQ 10/20, em Planaltina-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e COLEIM-CONSTRUTORA MOLHALLEM LTDA. PRAZOS: Fica o prazo contratual prorrogado por mais 17 (dezessete) dias corridos com início em 04.11.92. DATA DA ASSINATURA: 04.11.92. PELA CONTRATADA: HENRIQUE NEVES MOLHALLEM. PELA CONTRATANTE: CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA e MARCOS DECAT FRANÇA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.011.376/92. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. SERJU/PRES. "A" 546/92, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da conclusão do Centro de Ensino da QN 507, conjunto 07, em Samambaia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e PETRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA. PRAZOS: Fica o prazo contratual prorrogado por mais 19 (dezenove) dias corridos com início em 04.11.92. DATA DA ASSINATURA: 04.11.92. PELA CONTRATADA: JOSÉ CARLOS CAMPOS. PELA CONTRATANTE: CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA e MARCOS DECAT FRANÇA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.012.844/91. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. SERJU/PRES. "C" 510/91, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de Lote-02 - encanamento e tratamento dos pilares da Ponte Presidente Médici, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e CONCRETO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A. PRAZOS: Fica o prazo contratual prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, com início em 29.10.92, para manter o contrato em vigência no aguardo de eventual aprovação e consequentemente aditamento de serviços complementares necessários para conclusão da obra já citada. DATA DA ASSINATURA: 29.10.92. PELA CONTRATADA: MARCELO SILVA NETO. PELA CONTRATANTE: CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA e MARCOS

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
Seção de Contratos e Convênios/PHDF
Chefe

DECAT FRANÇA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/89 que entre si celebraram a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e a SEARCH INFORMATICA LTDA., OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência até o dia 31 de dezembro de 1992; PROCESSO Nº 121.045.860/89; VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1992, DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 1992; ASSINAM: RONDON MIRANDA GUIMARÃES, Diretor-Presidente da CODEPLAN, GLADSTON LIPORACI BARBOSA, Diretor Administrativo e Financeiro da CODEPLAN, MAURO KAISER CABRAL, Sócio-Gerente da SEARCH.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/90 que entre si celebraram a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e a SEARCH INFORMATICA LTDA., OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência até o dia 31 de dezembro de 1992; PROCESSO Nº 121.046.665/90; VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1992, DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 1992; ASSINAM: RONDON MIRANDA GUIMARÃES, Diretor-Presidente da CODEPLAN, GLADSTON LIPORACI BARBOSA, Diretor Administrativo e Financeiro da CODEPLAN, FERNANDO DUARTE FERREIRA, Gerente da SEARCH.

SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO DO DF

COMISSÃO ELEITORAL DO SINCOR-DF

REGULAMENTO OFICIAL PARA APROVAÇÃO A. EXTRAORDINÁRIA 13.11.92
DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS NORMAS ELEITORAIS PARA O TRIÊNIO 92/95
Dando início ao processo eleitoral em reunião do dia 13 de outubro de 1992, que aprovou o Regulamento que irá promover a escolha dos novos dirigentes do SINCOR-DF no triênio 1992*1995.

REGULAMENTO
Data do Pleito: 11 de dezembro de 1992
Data de Publicação: Será publicado na imprensa em 09 de novembro de 1992.
Local da Eleição: Na sede do SINCOR-DF, Ed. Arnaldo Vilarés, sl.303 (SCS), tel. (061) 223-5495, em frente ao Ed. Venâncio 2000 na W/3 SUL
Horário: Das 08:00 às 17:00 horas.
Chapas: Nas chapas deve ser citada a relação nominal e as respectivas funções dos concorrentes para o pleito.
Direito a Voto: Terão direito a voto ou a compor chapas: 1) Corretores que tenha, completado 2 (dois) anos de registro de corretor de todos os ramos; 2) Que estejam associados ao SINCOR-DF, no mínimo 6 (seis) meses; 3) Que até a data do pleito, tenha quitado suas mensalidades associativas.

1.6 - Débitos

1) Os débitos referentes à Taxa Confederativa não impede o Corretor de votar, e poderão ser pagas sem multas e sem juros, até 31/12/1992.

2) Os débitos pertinentes a Taxas Associativas que geram as inadimplências (devedores em atraso) ao direito do voto, terão o prazo até 15/11/1992 para quitarem sem juros e sem multas seus débitos.

3) Os retardatários poderão pagar seus débitos das Taxas Associativas do SINCOR-DF até o dia do pleito 11/12/92, podendo quitar as mesmas, sendo cobrado correção em TRD de todos os atrasados.

4) O associado que até a hora de votar estiver com suas Taxas Associativas atrasadas, ficará impedido de votar ou ser votado.

Obs. Todos os votantes, inclusive candidatos de todas as chapas, provarão no ato de votar que quitaram os pagamentos de suas mensalidades, exigindo o recibo do último pagamento bancário.

1.7 - Chapas e Registros

a) Serão mediante requerimento ou pedido de registro no período de 13 a 14 de novembro/92, solicitando o registro de chapa. Deve ser juntado o Curriculum Vitae de apenas o Presidente da Chapa.

b) Local de Registro - de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 horas até as 15:00 horas, na sede do SINCOR-DF - Edifício Arnaldo Vilarés, Sala 303 (SCS) (061) 223-5495.

c) A Comissão Eleitoral terá 72 horas, findo o prazo de registro, para comprovar se todas as normas do Regulamento foram cumpridas.

d) Constatado irregularidade em chapa, será concedido o prazo de 48 horas para repor candidato rejeitado.

Caso não seja substituído, sua chapa ficará sem registro, devido ao não cumprimento do Regulamento do pleito.

e) Após encerrado todos os prazos, será publicado no Diário Oficial do DF as chapas que concorrerão ao pleito.

f) Impugnações - a Comissão Eleitoral receberá impugnações de terceiros de 15 a 18 de novembro, podendo deferir ou indeferir os pedidos, divulgando o resultado dos julgamentos no Diário Oficial do Estado.

g) Após a publicação dar-se-á aos impugnados, 72 horas para apresentar defesa, cabendo a Comissão Eleitoral todo o rito processual.

2 - PRAZOS E RECURSOS

Findo ambos, será publicado até 30 de novembro a relação das chapas de seus membros que concorrerão às Eleições para o triênio 1992/95 do SINCOR-DF.

Obs. Além de xerox da Carteira SUSEP de cada candidato da chapa, deve ser juntado também a ficha de classificação do candidato, ainda xerox pagº Taxa Associativa.

3 - CHAPA VENCEDORA

Será a que obtiver a maioria dos votos, ficando estabelecido o comparecimento de no mínimo 40 (quarenta) votos de pessoas físicas e pessoas jurídicas. Também fica estabelecido que os Corretores que são responsáveis por mais de uma Corretora, votarão apenas uma vez e cada Corretora, também, votará uma vez.

4 - ELEIÇÃO

Dia 11 de dezembro de 1992, das 08:00 às 17:00 horas - na sede do SINCOR-DF, Edifício Arnaldo Vilarés, Sala 303, telefone (061) 223-5495.

5 - COMISSÃO DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO

a) Ficará desde já nomeado o Corretor RICARDO TREIN e o Dr. PEDRO MOURA para, após a Eleição, procederem a apuração da mesma que poderá contar com 1 assistente de cada chapa.

6 - SEGURANÇA

Para evitar exaltação dos ânimos na porta do SINCOR-DF serão requisitados 2 (dois) PMs para garantir as eleições.

7 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Todas as disposições transitórias serão decididas pela Comissão do pleito, presidida pelo Dr. CLAUDIO ANTONIO S. TRONCHA e seus dois membros.

No encerramento da votação, será lavrada e posteriormente lida a Ata da Eleição e do Livro de Presença, seguindo-se a abertura e contagem dos votos na urna - trabalho que será dirigido pelo Presidente da Comissão Eleitoral, Dr. CLAUDIO ANTONIO S. TRONCHA e com a participação do Sr. RICARDO TREIN e pelo Prof. Dr. PEDRO GOMES MOURA.

8 - ATA DA APURAÇÃO

a) Será também lavrada, após a apuração, uma Ata com o resultado da eleição.

b) Fica marcado para 14 de janeiro de 1993 a posse da chapa eleita para o Triênio 1992/95.

c) Qualquer despesa pertinente a posse em 14.01.1993, correrá por conta da chapa vencedora.

Obs. A atual administração do SINCOR-DF permanecerá administrando o Sindicato, com todos os poderes, até 14 de janeiro de 1993, qualquer que seja o resultado da eleição - para evitar descontinuidade administrativa.
(DAR CR\$ 360.000,00)

ASSOCIAÇÃO MORADORES DA VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - AVIFÁTIMA

EXTRATO DO ESTATUTO
Associação dos Moradores da Vila Nossa Senhora de Fátima - AVIFÁTIMA, é uma sociedade de natureza civil, sem fins lucrativos com sede provisória na Quadra "E", Conj. E-4, Lote 14 - Planaltina/DF, e foro na mesma cidade, com prazo de duração indeterminado. Objetivos Sociais: Representação e defesa dos moradores e associados, estímulo ao desenvolvimento progressivo econômico, social e cultural da Vila. Composição da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Esporte, Laser e Cultura, Diretor Comercial, Diretor de Relações Humanas e cinco Diretores componentes do Conselho Fiscal. O Estatuto é reformável mediante proposta da Diretoria ou 2/3 dos sócios. Os sócios não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações financeiras e sociais, desde que não lhes tenham dado causa. O patrimônio é constituído de bens e imóveis, mensalidades dos sócios, contribuições, doações e subvenções. Em caso de dissolução será deliberada por 2/3 em assembleia Geral, e os bens revertidos em favor de outras entidades congêneres. Presidente: ODETINO PEREIRA DIAS.
(DAR CR\$ 183.400,00).

Clube dos oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

EXTRATO DE ESTATUTO

Clube dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Com sede e foro na Cidade de Brasília-DF, prazo de duração por tempo indeterminado, Finalidade de Congregar num ambiente de harmonia, desenvolver atividades sociais, recreativas, desportivas, culturais, cívicas e educacionais, estreitar os vínculos de amizade entre o CO-CBMDF, seus comandos e estrangeros, e as demais entidades com fins sociais, militares e cívicas, Apoiar o Comando Geral e os Comandos de Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Estudar e propor sugestões aos órgãos competentes, sobre direitos, garantias e aspirações legítimas da classe, Apoiar e promover programas de Assistência Social, Modo de Administração; A Assembleia Geral, O Conselho Deliberativo, A Diretoria Executiva, O Conselho Fiscal, Composição da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, Diretores de Departamentos, Tipo: Entidade associativa civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Responsabilidade: Cabe ao Presidente representar a entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, Sócios: Os sócios do CO-CBMDF não respondem solidária, nem subsidiariamente pela obrigações assumidas pelo Clube, Patrimônio: O Patrimônio do CO-CBMDF compreendem dos bens móveis, imóveis ou semoventes doados ou adquiridos sob quaisquer títulos, os fundos existentes e os bens de qualquer ordem resultantes de sua inervação, os troféus e prêmios obtidos, Extinção: Ocorrendo a dissolução do Clube, os bens resultantes de liquidação não pertencentes ao patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, terão sua destinação estabelecida pela Assembleia Geral, Reforma do Estatuto: Cabe a Assembleia Geral decidir sobre a extinção do CO-CBMDF, alteração ou nova redação do estatuto. Presidente Benjamin Ferreira Bispo.
(DAR CR\$ 209.600,00)

ATA DE PRORROGAÇÃO DE MANDATO ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DE SAMAMBAIA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

No dia treze de junho de um mil novecentos e noventa e dois, reuniram-se os membros da Diretoria da Associação de Ação Social de Samambaia para tratarem da eleição do segundo mandato da mesma. A era. Presidente falou do risco da Associação cair em mãos erradas, isto é, pessoas que não tenham compromissos reais com os projetos da Entidade, visto que inicialmente não tinha patrimônio e, hoje, já tem um patrimônio considerável, incluindo um automóvel, lote, e equipamento odontológico, instrumental, assim como móveis, entre outros arquivos, máquinas e equipamentos médicos. Desta forma propôs a prorrogação do mandato por mais dois anos para preservar os bens e o Projeto SOS (consultório dentário) que vem sendo desenvolvido pela Entidade. Todos os membros se manifestaram sobre o questionamento, no final, por unanimidade concordaram conforme o artigo 60, capítulo II, § Único, com a prorrogação do mandato da atual Diretoria, salvo algum caso de substituição, até treze de junho de um mil novecentos e noventa e quatro. Mantendo e agindo dentro do texto dos Estatutos, buscando o crescimento e a consolidação da Entidade. Presidente: Maria de Fátima Miranda Gregório.

UNIÃO PRO FIXAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CEARÁ

EXTRATO DO ESTATUTO

É uma entidade sem fins lucrativos, sede na chácara Vilas Boas nº 55, Setor "P" Norte - Ceilândia Norte - DF, com prazo de duração indeterminado, tendo por finalidade, lutar pela legalização da posse, incentivar a produção e comercialização. Os sócios respondem pelos compromissos assumidos pela União desde que tenha sido submetidos a aprovação em Assembleia Geral. É da competência exclusiva da Assembleia Geral: reforma do estatuto, dissolução da sociedade sendo necessário os votos de 2/3 dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de todos. No caso de dissolução ou liquidação os haveres serão doados para outras entidades afins designadas pela assembleia geral. A diretoria é composta de Diretor, Vice-diretor, secretário, vice-secretário, tesoureiro, vice-tesoureiro. Compete ao diretor representar a União ativa e passivamente em juízo ou fora dele. Diretor Lindomar Pedro Camargo.
(DAR CR\$ 170.300,00)

Associação de Terapeutas Naturistas do Distrito Federal

EXTRATO DO ESTATUTO
Associação de Terapeutas Naturistas do DF, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede no SCLN 402, Bloco E sala 103 - Brasília-DF e foro em Brasília-DF, com tempo de duração indeterminado. Finalidade: Promover e divulgar a prática e o estudo de Terapias Naturais: Acupuntura, Moxabustão, Macrobiótica, Fitoterapia, Iridologia, Trofoterapia e outras terapias complementares. Composição da Diretoria: Presidente, Vice-presidente, 02 Secretários, 02 Tesoureiros e 01 Diretor de Pesquisa, Ensino e Operações. Compete ao Presidente, representar ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele. Em caso de dissolução será deliberado por 2/3 dos associados em primeira convocação ou por maioria simples em outra e os bens serão revertidos

em favor de uma entidade filantrópica.

Presidente: Túlio Americano do Brasil
(DAR CR\$ 78.600,00)

CENTRO DE ESTUDOS DE GESTALT TERAPIA DE BRASÍLIA - CEGEST

EXTRATO DO ESTATUTO COM AS ALTERAÇÕES DETERMINADAS NA A.G.O. DE 02/08/1992.

Da Denominação, Sede e Finalidade:
O Centro de Estudos de Gestalt Terapia de Brasília é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto, onde é designado simplesmente CEGEST.

São Finalidades do CEGEST:
a) promover e difundir os estudos e atividades da filosofia, teoria e técnicas da terapia gestáltica;
b) organizar cursos, conferências, debates, seminários, congressos e promoções semelhantes relacionadas com sua finalidade;
c) promover a publicação de trabalhos relacionados direta e indiretamente com sua área de atuação;
d) promover, patrocinar e auxiliar pesquisas, montar biblioteca e arquivos especializados referentes ao campo de estudo abrangido pelos seus objetivos;
e) manter relações e intercâmbios com entidades congêneres nacionais e estrangeiras;
f) manter com recursos próprios ou de terceiros, quer de pessoas físicas ou jurídicas, um ambulatório ou clínica específica e restrita ao campo terapêutico acima mencionado, com o objetivo de:
1 - Treinar e aperfeiçoar profissionais e alunos filiados ao CEGEST;
2 - Prestar atendimento a pacientes de baixo nível sócio-econômico.

Da Sede e Foro:
O CEGEST tem sede e foro na cidade de Brasília, exercendo as suas atividades em todo o Território Nacional.

Da Administração:
A Diretoria Administrativa do CEGEST com poderes executivos, compete-lhe: Administrar o CEGEST e todos os seus haveres. Compete ao Presidente: representar o CEGEST em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
Os recursos financeiros do CEGEST advirão de legados, doações, subvenções, mensalidades, campanhas financeiras, etc.
Os sócios do CEGEST não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações por ele assumidas.

As categorias, admissoão, exclusão, direitos e deveres dos sócios são regulamentados pelo disposto no Capítulo II do Estatuto ora em vigor. A dissolução do CEGEST só poderá ser proposta pela Diretoria e Conselho Consultivo e Fiscal, devendo ser referendada por Assembleia Geral, convocada para este fim.

Em caso de dissolução do CEGEST, a Assembleia Geral determinará a liquidação e destino de todos os seus bens a entidades privadas, culturais ou beneficentes.

Somente a Assembleia Geral terá poderes para modificar este Estatuto, quando convocada para este fim.

(DAR CR\$ 288.200,00)

CASA DA AMIZADE DE BRASÍLIA-LESTE

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO. ENTIDADE: CASA DA AMIZADE DO BRASÍLIA-LESTE, com sede à SCS - Trecho 03 - Lote 06 - CEP 72000-000 - Brasília-DF. Finalidade: Cooperar com Entidades Filantrópicas ou obras assistenciais e educativas, manter, fundar e organizar creches, lares, escolas e outras atividades voltadas à comunidade. Duração: Indeterminada. Composição da Administração: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Duração de cada mandato: 01 (um) ano. Fundação: 23 de junho de 1992.
(DAR CR\$ 52.000,00)

SINDICATO DOS SERV. TÉCNICO ADM. DA FUND. UNIV. BSB

EXTRATO DE ESTATUTO

SINDICATO DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - SINTFUS. Foro e Sede: Edifício Multissu Bloco C, Sala C. 10 Campus Universitário Asa Norte Brasília-DF. Tempo de duração: indeterminado. Finalidade: Representar sindicalmente a categoria profissional de servidores técnico-administrativo da Fundação Universidade de Brasília, inclusive como substituto processual. Objetivos Sociais: 1. Representar e defender os direitos e interesses dos profissionais coletivos e individuais de seus associados e dos integrantes da categoria profissional de servidores da Fundação Universidade de Brasília, em juízo e fora dele. 2. Promover medidas atinentes à orientação, informação, proteção jurídica e técnica dos filiados. 3. Promover a integração permanente entre os filiados. 4. Estudar e buscar solução para todos os assuntos submetidos à sua apreciação e que se relacionem com os trabalhadores da base. 5. Desenvolver atividades culturais, sociais e esportivas visando desde modo à elevação do nível sócio-cultural da categoria. 6. Pagar pela manutenção da dignidade dos trabalhadores da FUB, pelo aperfeiçoamento e administração universitária, bem como da qualidade de ensino, da pesquisa e de extensão produzidos nesta instituição. 7. Pagar pela integração com os movimentos e entidades locais, nacionais e internacionais que lutam em defesa dos interesses do conjunto da classe trabalhadora em geral e dos trabalhadores em educação em particular. 8. Celebrar convenções e acordos coletivos de trabalho. 9. Filial-se a outras organizações de caráter sindical e grau superior, no território nacional ou fora dele, desde que aprovado pela Assembleia Geral. 10. Defender e praticar a solidariedade entre os povos para a concretização da paz e do desenvolvimento em todo o mundo. 11. Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à justiça social, pelos direitos fundamentais dos homens, mulheres e crianças e pelo fim de toda e qualquer forma de opressão e exploração. ÓRGÃOS DE PODER NO SINTFUS: Assembleia Geral, Conselho de Representantes, Coordenação Executiva e Conselho Fiscal. O SINTFUS é representado, ativo e passivamente, em juízo ou fora dele, por membro da Coordenação executiva, composta por três Coordenadores Gerais, 2 Coordenadores de Organização, 2 Coordenadores de Administração, 2 Coordenadores de Transporte, 2 Coordenadores Social, Cultural de Esportes, 2 Coordenadores de Imprensa e Divulgação, 2 Coordenadores de Finanças, 2 Coordenadores Jurídicos, 2 Coordenadores dos Aposentados e 2 Coordenadores de Educação e Política Sindical. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade. Constituição do Patrimônio: o patrimônio é constituído pelos bens direitos e obrigações que constituam o patrimônio da Associação dos Servidores do Corpo Técnico Administrativo da Fundação Universidade de Brasília (ATA-FUB), acrescido da receita das contribuições sociais, renda dos indivíduos, doações concedidas ao SINTFUS e rendas eventuais, inclusive de serviços prestados. CONDIÇÕES DE DISSOLUÇÃO: Somente por Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, que reunir-se-á com a presença de 4/5 (quatro quintos) dos filiados, em primeira convocação e de 2/3 (dois terços) em segunda convocação. DESTINO DO PATRIMÔNIO NO CASO DE DISSOLUÇÃO: Na Assembleia Geral Extraordinária que deliberar pela dissolução dará o destino do patrimônio social, sempre a favor de entidades sindicais. REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL: Exclusivamente por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e divulgada entre os associados e edital afixado nos murais do SINTFUS.
(DAR CR\$ 355.700,00)

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

9º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 009/91-NOVACAP. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E A NOVACAP. PROCESSO: 073.00168/91-FZDF-PRZ-203.31.12.92. VALOR CR\$ 134.000.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS). CONFORME Nº 2000/92. OBJETO: SUPLEMENTAR RECURSOS AO CONVENIO Nº 009/91-NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 1992. FORO: BRASÍLIA-DF.

MURI ANDRAUS GASSANT
Presidente da FZDF

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOVACAP

COORDENAÇÃO ESPECIAL DO METRO-DF

CONTRATANTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, através da COORDENADORIA ESPECIAL DO METRO DO DISTRITO FEDERAL.

CONTRATADA: XEROX DO BRASIL LTDA - XEROX

PROCESSO Nº: 0114.000.647/92-SOSP/NOVACAP/MC - Dispensa de Licitação, artigo 30, inciso I do Decreto nº 10.996/88.

ESPECIE: Contrato nº 17/92-MC/NOVACAP.

OBJETO: Locação de 01 (uma) máquina XEROX modelo 2520.

VALOR: CR\$ 63.616.210,00 (Sessenta e três milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e dez cruzeiros).

RECURSOS: Convênio nº 036/91, publicado em 20.05.91 e conforme Nota de Emenda nº 1691664/92, de 23.10.92.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 1992

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da instalação do equipamento.

PARTES: PELO RETRO: Paulo Victor Nade de Rezende
Cairo Ramos

PELA XEROX: Paulo Roberto de Azevedo

TESTEMUNHAS: Sandra Martins da Silva
Tânia Maria Moura Martinez

DISTRITO FEDERAL

01 DECIMO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/91

CONVENIENTES: 03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

04 PROCESSO 030.014.162/92 05 DATA ASSINATURA 09/11/92 06 VIGÊNCIA ATÉ 31.03.93 07 VALOR CR\$ 1.800.000.000,00

08 OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Por este Termo, fica Aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr\$1.800.000.000,00 (Um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros), totalizando Cr\$52.474.501.000,00 (Cinquenta e dois bilhões, quatrocentos e setenta e quatro milhões e quinhentos e um mil cruzeiros), ao Convênio nº 007/91, celebrado em 21.01.91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, regulando a Implantação de Vias e Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Distrito Federal.

09 VALOR POR EXTERNO (Um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros)

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11 PROJETO/ATIVIDADE 1.101-0001 - Implantação de Vias e Obras 12 TAXA DE ADM. % 10 (Dez)

13 ELEMENTO DE DESPESA 4.5.9.0-51 (03) 14 FONTE DE RECURSOS "ODM" - Ordinário

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO 812/92 16 VALOR CR\$ 1.800.000.000,00 17 NÚMERO 18 VALOR CR\$

19 20 21 22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23 DISTRITO FEDERAL JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Del. Comp. Cont. Art. 5º, Dec. nº 13.708 de 27.12.91

24 CONVENIENTE CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA Diretor Presidente
CLÁUDIO CARLOS DA ROCHA Diretor Adm. Financeiro
SÉLIO BUENO BRANCO Consultor Jurídico
Aprovado pela Diretoria em sua 2.705ª Sessão realizada em: 05/11/92

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES 26 MARIA IREZ DOS SANTOS PINTO

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE LICITAÇÃO DAS TOMADAS DE PREÇOS Nºs TP-088/92, TP-089/92 e TP-090/92-CAESB.

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-088/92-CAESB, para aquisição de materiais em PVC e Polipropileno para manutenção de adutoras, de redes de distribuição e ramais prediais de água potável (tubos, conexões e acessórios, JS, JR, JM, JE/PBA), de que trata o Processo nº 092.007540/92. **DATA DE REALIZAÇÃO:** 25 de novembro de 1992, às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-089/92-CAESB, para aquisição de materiais para tubulações de ferro fundido (tubos, conexões, acessórios, peças, registros e válvulas), de que trata o Processo nº 0092.007186/92. **DATA DE REALIZAÇÃO:** 25 de novembro de 1992, às 15:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-090/92-CAESB, para aquisição de tampão de ferro fundido dúctil, padrão T-100 articulado, de que trata o Processo nº 092.007539/92. **DATA DE REALIZAÇÃO:** 26 de novembro de 1992, às 09 horas. Chamamos a atenção dos interessados que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, fará realizar as licitações em epígrafe, nas datas e horários já mencionados, no sexto andar do Edifício-sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco "A", em Brasília, Distrito Federal. Os editais estarão disponíveis na Coordenadoria de Concorrências e Tomadas de Preços/ASLI/PRES, no mesmo endereço. Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local.

Brasília, 09 de novembro de 1992

HERMES JANNUZZI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-
SOSP
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-
CAESB

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC, a Licença de Instalação para construção de redes coletoras de esgotos através de ramais condominiais, no Setor Sul do Gama.

Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 06 de novembro de 1992

MARCOS DE ALMEIDA CASTRO
Presidente

CONSELHO COMUNITÁRIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE-DF C.C. NB ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do "Conselho Comunitário do Núcleo Bandeirante-DF", no uso de suas atribuições, e de acordo com o ESTATUTO dessa Entidade, convoca todas as Entidades Filiadas a esse Conselho, e que estão quites com a Tesouraria e em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembléia-Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de novembro de 1992, no Salão de Reuniões do C.D.S. "Centro de Desenvolvimento Social" do N. Bandeirante, às 20 horas, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- Apuração;
- Proclamação e Posse dos Eleitos.

Núcleo Bandeirante-DF, 09 de novembro de 1992

MARIA APARECIDA BATISTA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE ARTE CULTURA DE SAMAMBAIA EDITAL

Decisão da Assembléia do dia 16 de setembro de 1992 Proclama o resultado da eleição dos membros da Diretoria para o reordenamento da entidade, conforme decisão em Assembléia, registrada em Ata.

DIRETORIA Presidente: EDMAR GONÇALVES DE ARAÚJO. U.C.I 4675 85 SSP/DF. C.P.F. 3810122461-34; Vice-Presidente: FRANCISCO HÉRCULES CÔRTEZ RIBEIRO. C.I. 694 847 SSP/DF. C.P.F. 289445 931-91; 1º Secretário: NEIVA MARIA. C.I. 655 739. C.P.F. 23871997153; 2º Secretário: FRANCISCA DE OLIVEIRA MOURA. C.I. 123 922 273 49. Carteira de Identidade - 1029 474 SSP/DF PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL PEDRO NEVES DE SOUSA. C.I. 165 098 SSP/DF. C.P.F. 030010161-91; JOSÉ CORDEIRO DA SILVA C.I. 071 692 SSP/DF. C.P.F. 08672201104; DENILSON RODRIGUES NIZA. C.I. 1437 987 SSP/DF. C.P.F. 142990896-34. SEBASTIÃO ALTAMIRO. MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, NELSON CID.C.I. 548 770 C.F.F. 14547101-72 1º Tesoureiro: JOSÉ CARVALHO DE SOUZA C.I. 157 777 SSP/DF. C.P.F. 287843791-00. 2º Tesoureiro: GENIR PINHEIRO DOS SANTOS. C.I. 805 905 SSP/DF. C.P.F. 3338038 41-00.

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIREÇÃO GERAL DIVISÃO DE MATERIAL SERVIÇO DE ABASTECIMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço de Abastecimento da Divisão de Material, leva ao conhecimento dos interessados que, na data abaixo especificada, no SAS - Quadra 04 - Bloco "N" - Sala 424, nesta Capital, serão recebidas as propostas e Documentos de Habilitação, referentes à Licitação a seguir discriminada:

CONCORRÊNCIA Nº 02/92 - Contratação dos serviços de administração e fornecimento de tickets-restaurantes.
ENCERRAMENTO: 11.12.92 às 15:00 horas.

O Edital, contendo as condições de habilitação, especificações e mais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, na sala 409, no horário de 08 às 18 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

PEDRO CARNEIRO DE SOUZA
Chefe Seção Compras

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIREÇÃO GERAL DIVISÃO DE MATERIAL SERVIÇO DE ABASTECIMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço de Abastecimento da Divisão de Material, leva ao conhecimento dos interessados que, na data abaixo especificada, no SAS Quadra 04 - Bloco "N" - Sala 424, nesta Capital, serão recebidas as propostas e Documentos de Habilitação referentes à Licitação a seguir discriminada:

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/92 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva e assistência nas centrais de comu-

tação telefônica-CPCT.
ENCERRAMENTO: 25.11.92 às 15:00 horas.

O Edital, contendo as condições de habilitação, especificações e mais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, na sala 409, no horário de 08 às 18 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

PEDRO CARNEIRO DE SOUZA
Chefe Seção Compras

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIREÇÃO GERAL DIVISÃO DE MATERIAL SERVIÇO DE ABASTECIMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço de Abastecimento da Divisão de Material, leva ao conhecimento dos interessados que, na data abaixo especificada, no SAS Quadra 04 - Bloco "N" - Sala 424, nesta Capital, serão recebidas as propostas e Documentos de Habilitação referentes à Licitação a seguir discriminada:

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/92 - Aquisição de material de expediente.
ENCERRAMENTO: 26.11.92 às 15:00 horas.

O Edital, contendo as condições de habilitação, especificações e mais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, na sala 409, no horário de 08 às 18 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

PEDRO CARNEIRO DE SOUZA
Chefe Seção Compras

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIREÇÃO GERAL DIVISÃO DE MATERIAL AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, por meio da Seção de Compras desta Direção Geral, leva ao conhecimento dos interessados a abertura de Licitação, para aquisição de material de consumo, através da TOMADA DE PREÇOS nº 17/92, Processo nº 33000.003166/92, encerramento às 15:00 horas do dia 30.11.92. Maiores informações e obtenção de cópia do Edital serão fornecidos pela Seção de Compras, no SAS Quadra 04 - Bloco "N" - Sala 409, no horário de 08 às 17 horas.

PEDRO CARNEIRO DE SOUZA
Chefe Seção Compras

SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS E DE CAPITALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL - SINCOR-DF COMUNICADO

SINCOR-DF - Comunicação, Endereço Assembléia Extraordinária terá lugar 13.11.1992.

O Presidente do Sincor-DF comunica que o endereço para a Assembléia convocada para 13 de novembro, divulgada no Jornal de Brasília de 31.10.92 (1º e 2º de nov) é Edifício Arnaldo Vilares SCS sl. 303.

Brasília-DF, 09 de novembro de 1992.

WILSON A. NOBREGA
Presidente

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DIREÇÃO GERAL

AVISOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/92

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela PT/INSS/PR/2379/92, comunica aos interessados que o ANEXO I do Edital de Licitação, referente à Tomada de Preços nº 27/92, distribuído às empresas, deverá ser substituído, devendo os interessados dirigirem-se à Supervisão de Suprimentos, sito ao SAS - Quadra 02 - Bloco "O" - Sala 702 - Brasília-DF.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/92

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela PT/INSS/PR/2379/92, comunica aos interessados que é dispensável a declaração contida na alínea "g" do subitem 3.5 do Edital de Licitação, referente à Tomada de Preços nº 28/92.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO